

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

• 000001

Processo nº: 0210/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA
BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

Secretaria: OBRAS

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

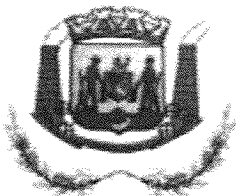
Nº da modalidade: 0015/2025

Data de instauração processo: 04/09/2025

Data realização da licitação: 25/09/2025

Hora: 09:30

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

Da: Secretaria Municipal de Obras
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da pavimentação de ruas.

Considerando que este Município não dispõe dos equipamentos, maquinários e pessoal capacitado para realização de todos os serviços a serem executados.

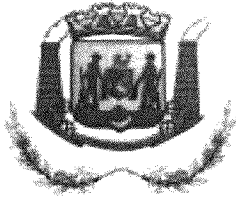
Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita contratação de empresa para pavimentação asfáltica em buç das ruas antônio de paula butters, alto caparaó e manoel frauches.

Espera Feliz, 03 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

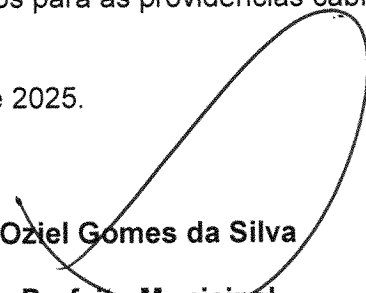
CEP: 36.830-000

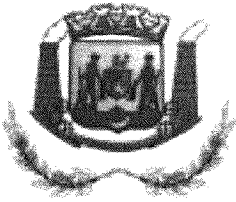
Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 05 de setembro de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Pesquisa de Preço (SETOP)



Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Local: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel

Frauches - Espera Feliz - MG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição da Obra:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como do projeto de pavimentação elaborado para a via, o qual totaliza 0,4696km de pavimentação asfáltica, totalizando uma área de intervenção de 2.969,30m².

Serviços Preliminares

A placa da obra será confeccionada em chapa galvanizada nº 26, com tratamento de fundo, pré-pintada de branco. Estrutura do verso em metalon, proporcional à área da placa. Pés e escoramento em metalon, perfil "U", de 7 x 5 cm para a placa de 3,0m x 1,50m.

A placa deverá obedecer ao manual de placas disponibilizado e atender a todas informações necessárias a identificação da obra.

Pintura de Ligação:

Terá a finalidade de promover aderência entre a camada existente de asfalto e a camada de regularização asfáltica de CBUQ a ser executada. Para este serviço será aplicada uma camada de emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de 0,0005t/m².



Pavimentação Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) - Esp.= conforme projeto:

O revestimento é uma camada, tanto quanto possível, impermeável, que recebe diretamente a ação dos rolamentos dos veículos e destinada econômica e simultaneamente:

- A melhorar as condições do rolamento quanto à comodidade e segurança;
- A resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento.

Deve ser resistente ao desgaste. Também chamada de capa ou camada de desgaste.

O revestimento das vias em pauta será executado todo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ em uma espessura de 6,0cm na implantação e após compactada, a espessura mínima deverá atingir no mínimo 4,0cm, em toda a sua extensão. Todo CBUQ aplicado na obra deverá possuir temperatura ideal recomendada pelas Normas Técnicas Brasileiras.

Sempre que houver emendas, estas serão feitas verticalmente; deverá ser observado o devido nivelamento (3,0% de inclinação no sentido dos bordos da pista), para que não haja acúmulo de águas pluviais no centro da pista de rolamento.

Espera Feliz - MG, de setembro de 2025.

Ademilson Jacomel Ribeiro

Eng.º Civil – CREA-MG 207.441/D

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz					ISS: 3%	LDI	27,45%
OBRA: Pavimentação Asfáltica em CBUQ - (Concreto Betuminoso usinado a quente), em vias públicas do município de Espera Feliz - MG.					DATA: 02/09/2025		
LOCAL: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches - Espera Feliz - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA Leste - 08/2024 - 04/2025					()	DIRETA	()
PRAZO DE EXECUÇÃO:						LDI	INDIRETA
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		Serviços preliminares					
1.1	SEINFRA ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	1.130,27	1.440,52	1.440,52
	SEINFRA ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		296.641,64	1.483,21
		Subtotal					2.923,73
2.0		Rua Antônio Paula Butters - 154,60M					
2.1	SEINFRA ED-7623	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	49,50	1.772,40	2.258,92	111.816,54
2.2	SEINFRA RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	1236,80	1,87	2,38	2.943,58
2.3	SEINFRA RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	3465,00	1,86	2,37	8.212,05
2.4	SEINFRA RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	1236,80	0,77	0,98	1.212,06
		Subtotal					124.184,24
3.0		Rua Alto Caparaó- 210,00M					
3.1	SEINFRA RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	42,00	1.772,40	2.258,92	94.874,64
3.2	SEINFRA RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	1070,00	1,87	2,38	2.546,60
3.3	SEINFRA RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	2940,00	1,86	2,37	6.967,80
3.4	SEINFRA RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	1070,00	0,77	0,98	1.048,60
		Subtotal					105.437,64
4.0		Rua Manoel Frauches- 105,00M					
3.1	SEINFRA RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	27,30	1.772,40	2.258,92	61.668,52
3.2	SEINFRA RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	682,50	1,87	2,38	1.624,35
3.3	SEINFRA RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	682,50	1,86	2,37	1.617,53
3.4	SEINFRA RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	682,50	0,77	0,98	668,85
		Subtotal					65.579,24
TOTAL GERAL DA OBRA:							298.124,85

Engº Civil - Ademilson Jacomei Ribeiro CREA: MG 207441/D

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - Oziel Gomes



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Pavimentação asfáltica das Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches
Município de Espera Feliz, MG**

DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA ANTÔNIO PAULA BUTTERS)

COMPRIMENTO TOTAL = 154,60M
LARGURA APROX. = 8,00M
ÁREA = 1.236,80M²
ESPESSURA = 4,0CM

TOTAL CBUQ = 49,50 M³

DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA ALTO CAPARAÓ)

COMPRIMENTO TOTAL = 210,00M
LARGURA APROX. = 5,00M
ÁREA = 1.050,00M²
ESPESSURA = 4,0CM

TOTAL CBUQ = 42,00 M³

DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA MANOEL FRAUCHES)

COMPRIMENTO TOTAL = 105,00M
LARGURA APROX. = 6,50M
ÁREA = 682,50M²
ESPESSURA = 4,0CM

TOTAL CBUQ = 27,30 M³

Espera Feliz - MG, 02 de setembro de 2025.

Ademilson Jacomel Ribeiro

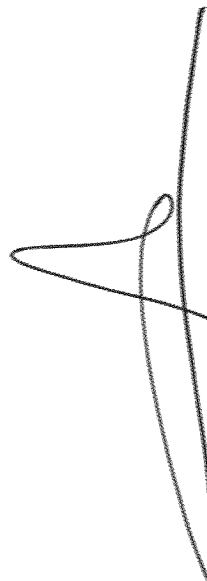
Eng.º Civil – CREA-MG 207.441/D

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

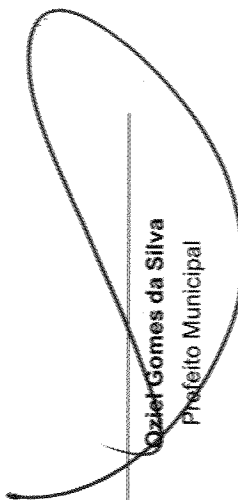
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ		VALOR DO CONVÊNIO: R\$298.124,85	DATA: 02/09/2025			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ						
LOCAL: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches - Espera Feliz - MG						
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.0	Serviços preliminares	Físico %	0,98%	100,00%		
		Financeiro	R\$2.923,73	R\$2.923,73		
2.0	Rua Antônio Paula Butters - 154,60M	Físico %	41,66%	100,00%		
		Financeiro	R\$124.184,24	R\$124.184,24		
3.0	Rua Alto Caparaó- 210,00M	Físico %	35,37%	100,00%		
		Financeiro	R\$105.437,64	R\$105.437,64		
4.0	Rua Manoel Frauches- 105,00M	Físico %	22,00%		100,00%	
		Financeiro	R\$65.579,24	R\$65.579,24		
TOTAL		Físico %	100,00%	78,00%	22,00%	
		Financeiro	R\$298.124,85	R\$232.545,61	R\$65.579,24	

Observações:



Engº Civil - Ademilson Jacomel Ribeiro CREA: MG 207441/D



Oziet Gomes da Silva
Prefeito Municipal

000009

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	
Nº do Contrato de Repasse		
Nome da Obra	PAVIMENTAÇÃO (CUBQ) DA RUA ANTÔNIO PAULA BUTTERS	
Município da Obra	ESPERA FELIZ - MG	
Tipo de Obra	PAVIMENTAÇÃO (CUBQ) DE VIAS URBANAS	
Contribuição Previdenciária	COM DESONERAÇÃO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,67
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,74
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	1,00
(L) - Lucro	7,53
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,10
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	3,60
BDI Adotado	27,45

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

Atenc

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	22,58

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ESPERA FELIZ - MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,1% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.

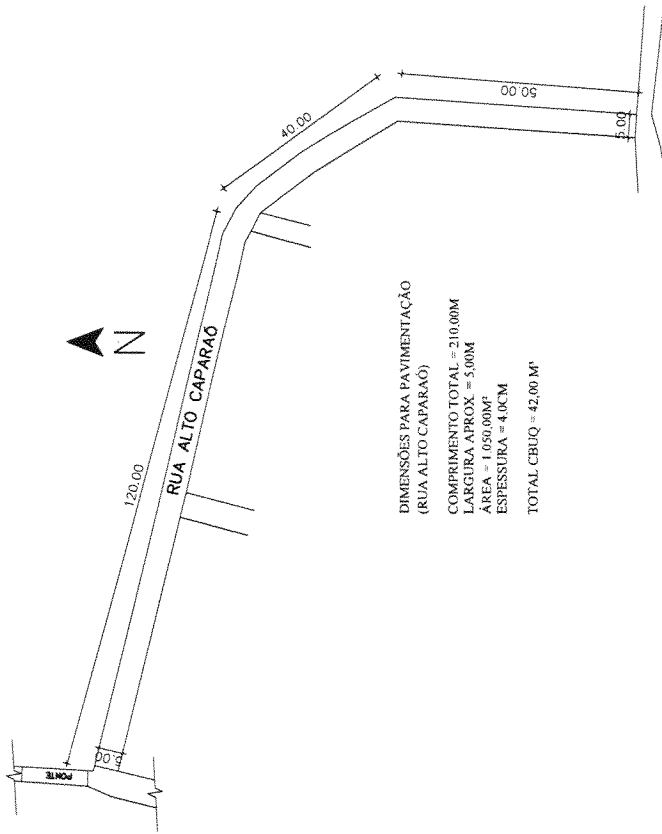
Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DA ART/RRT -

Observações:

--

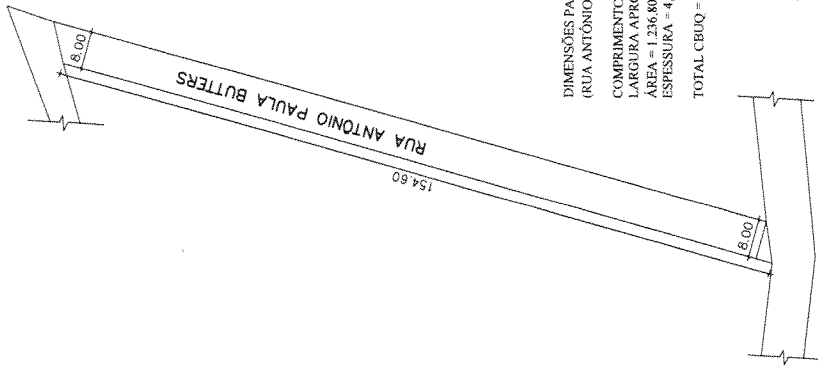
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº: Ademilson Jacomel Ribeiro CREA-MG 207441/D	02/09/2025
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITO MUNICIPAL: OZIEL GOMES DA SILVA
Cargo e Nome



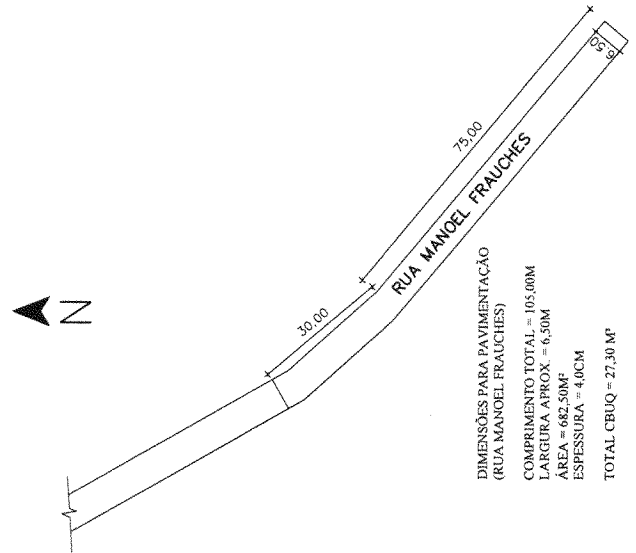
DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA ALTO CAPARAÓ)

COMPRIMENTO TOTAL = 210,00M
LARGURA APROX. = 5,00M
ÁREA = 1.050,00M²
ESPESURA = 4,0CM
TOTAL CBUQ = 42,00 M³



DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA ANTONIO PAULA BUTTERS)

COMPRIMENTO TOTAL = 154,60M
LARGURA APROX. = 8,00M
ÁREA = 1.236,80M²
ESPESURA = 4,0CM
TOTAL CBUQ = 49,50 M³



DIMENSÕES PARA PAVIMENTAÇÃO
(RUA MANOEL FRAUCHES)

COMPRIMENTO TOTAL = 105,00M
LARGURA APROX. = 6,50M
ÁREA = 682,50M²
ESPESURA = 4,0CM
TOTAL CBUQ = 27,30 M³

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

PROJETO

PROJETO: RUA ANTONIO PAULA BUTTERS - ALTO CAPARAÓ - ESPERA FELIZ - MG

01/01

ESCALA

SEM ESCALA

DATA

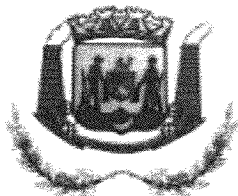
02/08/2025

PROPRIETÁRIO

ACQUILSON LACERDA FERREIRO - CREA-MG 207441-0

PROJETO

PROJETO: RUA ANTONIO PAULA BUTTERS - ALTO CAPARAÓ - ESPERA FELIZ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Esportes.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

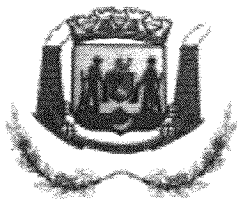
Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 08 de setembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Prefeito Municipal

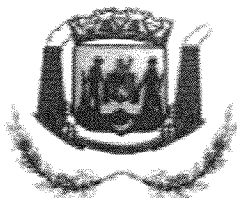
Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES*, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 08 de setembro de 2025.

Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 09 de setembro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

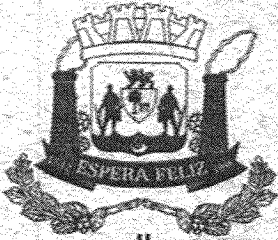
II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

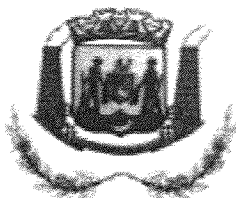
Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Autuação e Abertura

Eu, **MARCOS ANTÔNIO BECALITO LACERDA**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0210/2025, Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, Número da Modalidade 0015/2025, atendendo aos princípios nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021.

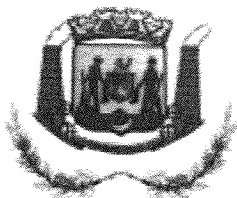
Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Marcos Antônio Becalito Lacerda
MARCOS ANTÔNIO BECALITO LACERDA

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0015/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM
CUBU DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL
FRAUCHES**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

25/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

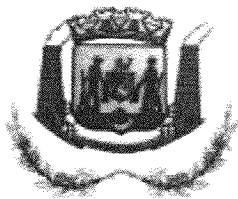
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0210/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0015/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0210/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 25/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 25/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

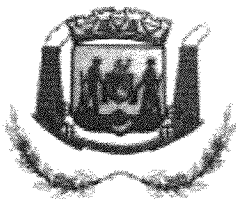
1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 1027-1700 – Obras e Instalações.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

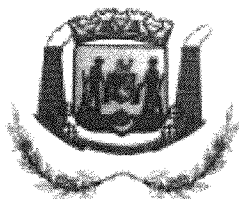
4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
 - g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 5.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

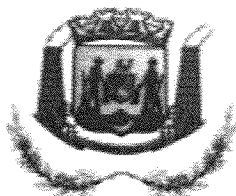
II. Multas de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

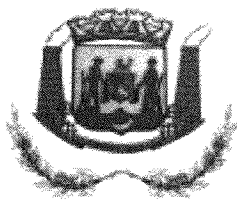
7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

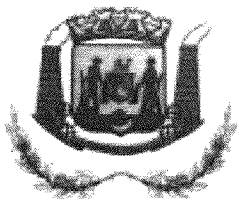
8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Para participar deste certame, a empresa deverá apresentar Cópia de recibo de que a empresa prestou a garantia de proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor de R\$ 2.981,24 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

8.3. A cópia do recibo que alude o item 8.2, deverá ser apresentada juntamente com a proposta final, ou documento de habilitação, não podendo em nenhuma hipótese ser encaminhado via e-mail.

8.4. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação vigente e antes do início da sessão, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.

8.5. A Empresa que optar pelo depósito bancário, deverá estar ciente de que a restituição da garantia para outra instituição financeira, terá dedução do valor depositado referente a despesas tarifárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

8.6. A empresa que optar pela garantia na modalidade de Seguro, deverá apresentar a apólice acompanhada do boleto e do comprovante de pagamento juntamente com os documentos de habilitação.

8.7. A garantia será liberada após decorridos no mínimo 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

8.8. A empresa que optar pela modalidade de depósito, após decorrido o prazo deverá solicitar a liberação da garantia ao setor de Tesouraria do Município, através do Tel: (32) 3746-2335 ou pelo email: contabilidade@esperafeliz.mg.gov.br.

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da proposta da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

8.9. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

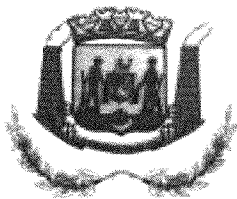
c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.9.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

8.10. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.11. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.12. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

8.13. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.14. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.15. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.16. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.17. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

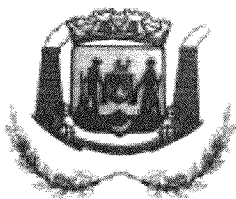
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

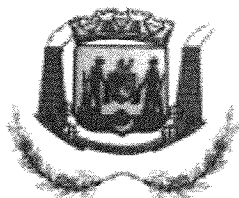
9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

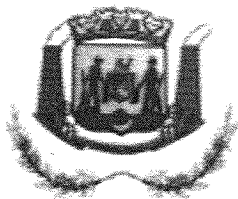
- 9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 43 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço Global.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

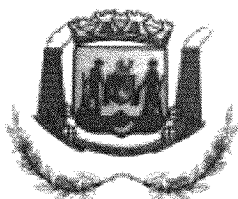
10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

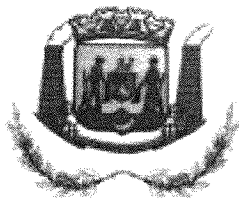
11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2.A planilha orçamentária, BDI e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com os respectivos preços unitários e valor total (global) em algarismo, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

II. **BDI**, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF"; e

III. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se o prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo ANEXO.

IV. Se a Comissão julgar necessário será solicitado documento hábil a comprovar a exequibilidade dos preços unitário.

11.2.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.4. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

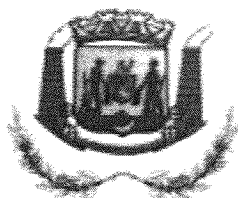
11.2.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.6. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

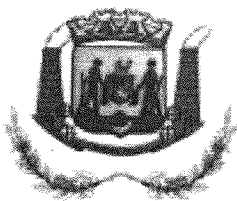
III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - VIII. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo IX);
 - IX. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.
 - X. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
 - XI. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação conforme anexo XI – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado.
- 11.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

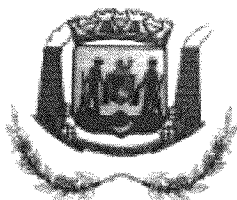
11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.4.4.2.** Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da empresa licitante e/ou do responsável técnico observado:
- 11.4.4.3.** A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

responsabilidade técnica ou de registro de responsabilidade técnica que comprove capacidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da licitação, ou seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES.**

11.4.4.4. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Certidão do CREA ou CAU;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços, e a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU que conste os nomes de ambos nas certidões.

11.4.4.5. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

11.4.4.6. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa.

11.4.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

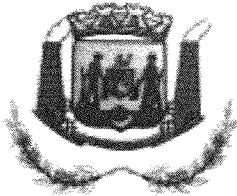
I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.2. Os documentos referidos na alínea II do item 11.4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do art. 69 da lei 14.133/2021.

11.4.5.3. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 11.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.5.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

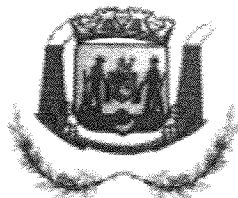
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

11.4.5.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

11.4.5.6. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.7. O licitante não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.

11.4.5.8. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

11.4.5.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.5.10. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou Estado onde a Empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

11.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

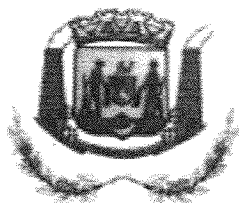
11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.3.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao setor de engenharia do Município com o engenheiro responsável pelo projeto, através do telefone (32) 3746-2650 das 09:00 às 17:00hs, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

12.5. Será disponibilizado, como anexo ao edital:

a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que não realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e,

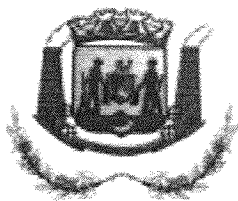
b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Obras, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada pelo(a) servidor Ademilson Jacomel, engenheiro responsável pela execução do Projeto e pela fiscalização da Obra, especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço.

15.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

15.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

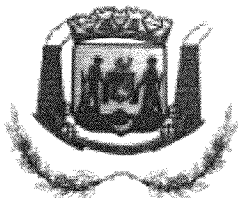
I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma.

15.7. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

15.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

emitido pelo engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor de compras.

15.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

16.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

16.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

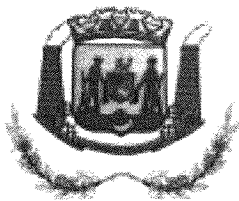
19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

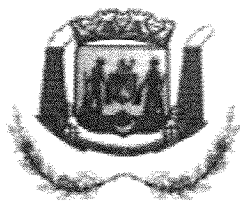
20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.2. Realizar o pagamento conforme medição;

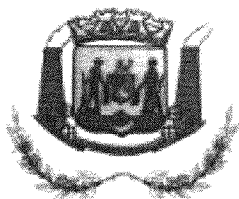
22.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

22.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

23.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

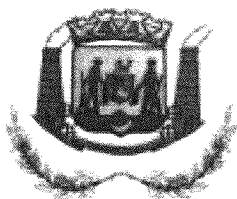
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

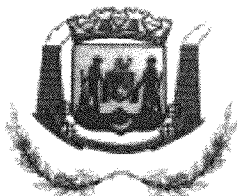
23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 10 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – OBRA COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de ESPERA FELIZ/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos.

1. INTRODUÇÃO:

A Lei 14.133/21 em seu art. 6º, inciso XXV, determina que o Projeto Básico, instrumento que contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escorreita execução do contrato advindo do pretenso certame.

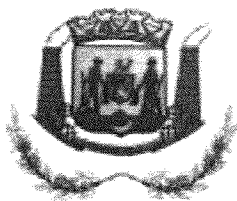
O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Espera Feliz/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Obras	Prefeito Municipal	Oziel Gomes da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de importante obra de pavimentação, que facilitará o acesso e locomoção de todos. O empreendimento consiste na pavimentação asfáltica de diversas ruas na área urbana da cidade de Espera Feliz, com a implantação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento. Desta forma torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço por lote.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

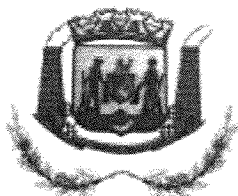
As empresas licitantes no dia da apresentação das propostas deverão apresentar em seus documentos as seguintes **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU);
- Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;
- Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), os integrantes da equipe técnica;
- Comprovação de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa, por meio de comprovação de integração ao quadro permanente, será feita através de cópia da ficha de registro de emprego, ou CTPS, ou contrato social, ou registro no CREA ou CAU como RT da licitante, ou contrato de profissional autônomo;
- Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, os atestados devem constar, **os seguintes serviços listados**:

- Execução de obra/serviço de pavimentação asfáltica de vias públicas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projetos Básicos, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Para garantir e manter as condições de acesso seguro em vias públicas, não há disponível no mercado serviço ou objeto alternativo mais adequado, do ponto de vista técnico e econômico, senão a execução de pavimentação das vias.

O levantamento de mercado, para o valor estimado, será definido por meio da utilização de parâmetros nos termos do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

Os valores estimados estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e baseiam no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – TABELA SEINFRA de acordo com o Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por meio de Composições de Preços e Mercado Local.

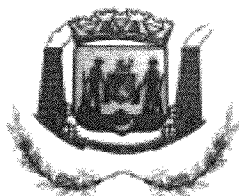
O Valor Total Estimado para Contratação é de **R\$ 298.124,85 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Serviços preliminares	R\$ 2.923,73
02	Pavimentação da Rua Antônio Paula Butters - 154,60M	R\$ 124.184,24
03	Pavimentação da Rua Alto Caparaó - 210,00M	R\$ 105.437,64
04	Pavimentação da Rua Alto Caparaó - 210,00M	R\$ 65.579,24
Total		R\$ 298.124,85

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O objetivo específico deste estudo é subsidiar e orientar quanto à Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Espera Feliz/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos, a fim de atender o objeto desta contratação.

Com isso, todas as indicações deste estudo apontam para uma solução efetiva que permitirá à Administração Pública Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço por Lote", uma vez que os serviços de cada lote, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, por meio de preço por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

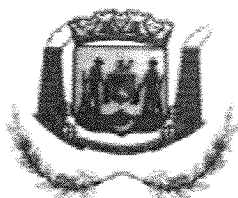
A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por empresas diferentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução da obra resultará em melhoria para todos os usuários, proporcionando benefícios físicos e impactos socioeconômicos positivos, como:

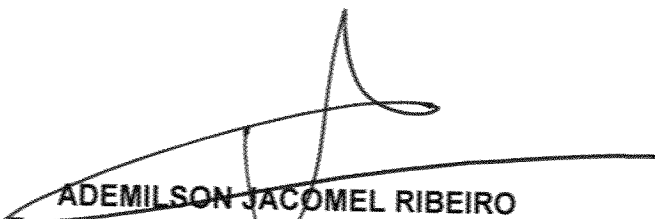
- a. Disponibilizar ruas/vias de qualidade em todos os períodos do ano;
- b. Manter o escoamento da produção da região;
- c. Dar acesso a serviços de socorro e emergência durante todas as épocas do ano;
- d. Melhorias nas condições de tráfego em todos os períodos do ano;
- e. Proporcionar mais conforto e segurança no trecho de estrada a todos motoristas, moradores locais e visitantes que utilizam a via;
- f. Proporcionar correto direcionamento de águas pluviais, com caimento e disposição adequada evitando estragos futuros;
- g. Garantir correta drenagem de águas do trecho a ser pavimentado;
- h. Garantir o desenvolvimento social e econômico da região;
- i. Melhorar a qualidade de vida dos moradores da cidade;
- j. Maior frequência de transporte escolar na região;
- k. Aumento do tráfego na região;
- l. Melhoria na interligação entre ruas;

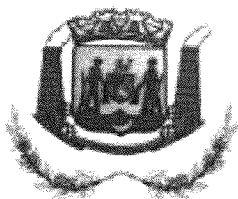
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Espera Feliz, 02 de setembro de 2025


ADEMILSON JACOMEL RIBEIRO
 Engenheiro Civil – CREA/MG Nº 207441/D
 Prefeitura de Espera Feliz


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.
- c) A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS NA LICITANET, POIS PODE HAVER DIVÊNCIA ENTRE A ORDEM DOS ITENS NA PLANILHA E NA PLATAFORMA.

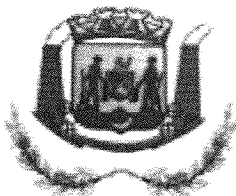
LOTE 01

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR REF. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES, (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA)	01	01	R\$298.124,85		
VALOR TOTAL DO LOTE						

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante;
- **A proposta deverá vir acompanhada da Planilha, cronograma e BDI onde constam todos os itens da obra, conforme anexos III, IV e V.**
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- **MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL ESCOLHIDA:** conforme art. 96, §1º, inciso ____ da Lei 14.133/2021.

(nome e identificação do representante legal)



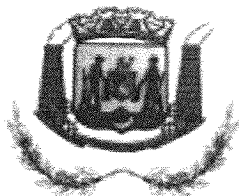
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM ANEXO NA LICITANET

A planilha, projetos e demais documentos relacionados à Obra que não constam neste edital deverão ser solicitados ao setor de Engenharia a engenheira Ademilson Jacomel do Tel: (32) 3746-2650, ou através do e-mail: ademilsoneng@hotmail.com

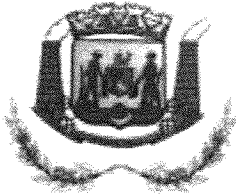


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EM ANEXO NA LICITANET

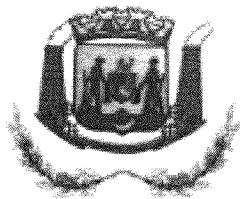


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI

EM ANEXO NA LICITANET


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000
ANEXO VI (DO EDITAL) – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caso a empresa realize visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, o seguinte documento, devidamente assinado por responsável da Administração e por representante da empresa:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do Edital nº _____/_____ que a empresa _____ realizou na data de _____/_____/____ VISITA TÉCNICA, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Espera Feliz (MG), _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável pelas informações Assinatura do Representante da Empresa
XXXXXXX LICITANTE

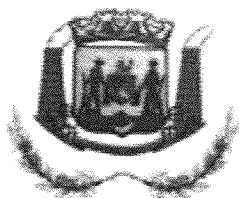
2. Caso a empresa não realize visita técnica ao local da prestação dos serviços presentes no Edital, deverá apresentar, junto com demais documentos de habilitação, a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não tendo realizado a VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital Nº _____/202_, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Espera Feliz _____ de _____ de 2024.

Assinatura Responsável
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO VII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato nº XXX/XXXX
 Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
 Concorrência nº XXX/XXXX
 ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

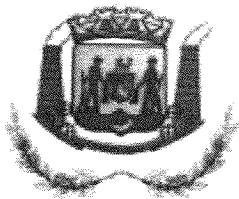
- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **menor Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (ÚNICA ou MENSAL ou PARCELADA ou POR DEMANDA ou OUTRA).

6.2. O prazo de execução dos serviços será de XX dias consecutivos (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços).

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

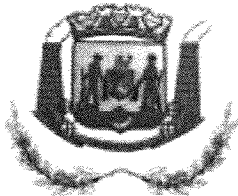
6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, telefone (32) XXXX-XXXX, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

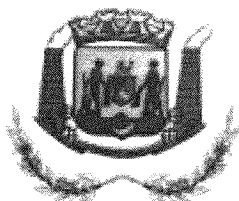
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

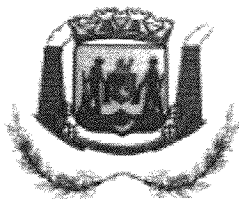
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- 8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

- 9.5. Realizar o pagamento conforme medição;
- 9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.
- 9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

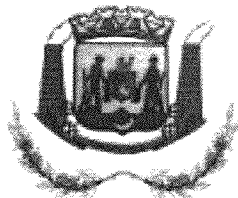
10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

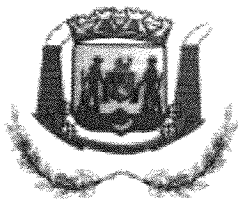
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. A garantia contratual deverá ser prestada na modalidade de seguro garantia.

15.3. Nos termos do art. 102 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por conta da contratada a seguradora ficará responsável por assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

15.4. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

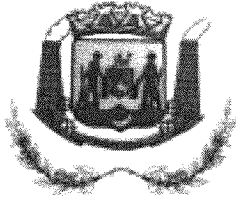
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.6. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.8. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

15.9. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.11. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.12. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.13. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

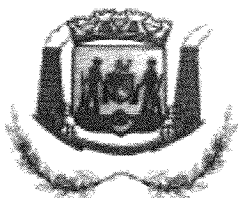
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

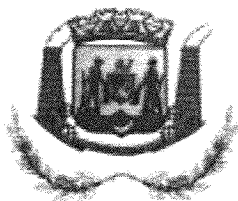
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

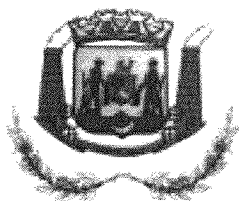
1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO UNIFICADA***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025**PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

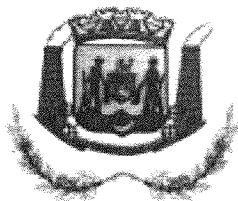
CEP: 36.830-000

- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

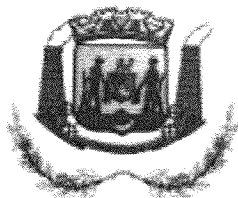
CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****Anexo IX****Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência n° _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, conforme a legislação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

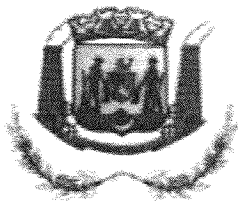
Anexo X

DECLARAÇÃO

Declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

Local e data.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

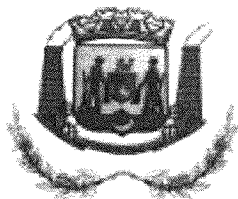
Anexo XI

DECLARAÇÃO

Declaração que recebi todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas etc, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COM FIRMA
RECHONHECIDA EM CASO DE ASSINATURA FISICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0210/2025****Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 0015/2025**

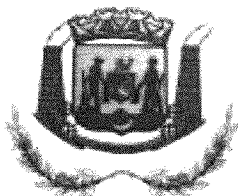
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0210/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização da Concorrência Eletrônica nº 0015/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante SETOP;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para



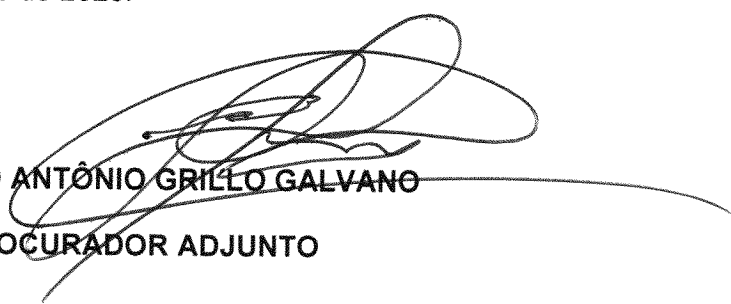
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Edital.

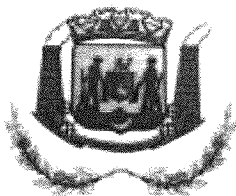
É o parecer.

Espera Feliz/MG, 10 de setembro de 2025.



EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVÃO

PROCURADOR ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES. Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 25/09/2025, através da plataforma LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>. Processo nº 0210/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 0015/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0210

000076



LOTE 1

Fornecedor - ID 18147 Grande Porte Data: 22/09/2025 14:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0, FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	BR	BR	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	BR	BR	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	BR	BR	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	BR	BR	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia media transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia media de transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	BR	BR	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	BR	BR	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista) RUA ALTO CAPARAO	BR	BR	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64

Total Geral: R\$ 298.124,85

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO	BR	BR	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO	BR	BR	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO	BR	BR	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluiuosinagem, aplicacao, espalhament- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluiuosinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES	BR	BR	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,52
12	682,50	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES	BR	BR	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES	BR	BR	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES	BR	BR	R\$ 0,98	R\$ 668,85

Total Geral: R\$ 298.124,85

Fornecedor - ID 20886 ME/EPP Data: 23/09/2025 14:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0, FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIKADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	própria	própria	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O VALOR DE 1.000.000,00	própria	própria	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21

Total Geral: R\$ 298.124,85

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	própria	própria	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	própria	própria	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	própria	própria	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	própria	própria	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ALTO CAPARAO	própria	própria	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ALTO CAPARAO	própria	própria	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ALTO CAPARAO	própria	própria	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km RUA ALTO CAPARAO	própria	própria	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA MANOEL FRAUCHES	própria	própria	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,52
12	682,50	MT²	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA MANOEL FRAUCHES	própria	própria	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância mediada transporte 50,00 km (volume compactado) RUA MANOEL FRAUCHES	própria	própria	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53

Total Geral: R\$ 298.124,85

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES	própria	própria	R\$ 0,98	R\$ 668,85

Total Geral: R\$ 298.124,85

Fornecedor - ID 43779 ME/EPP Data: 24/09/2025 17:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0, FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O VALOR DE 1.000.000,00	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao, espalhamen- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA ALTO CAPARAO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60

Total Geral: R\$ 298.124,85

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluinoudsinagem, aplicacao, espalhament- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluinoudsinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,52
12	682,50	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,98	R\$ 668,85

Total Geral: R\$ 298.124,85

Fornecedor - ID 44997 ME/EPP Data: 25/09/2025 08:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0, FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	propria	próprio	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O VALOR DE 1.000.000,00	propria	próprio	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluinoudsinagem, aplicacao Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluinoudsinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	propria	próprio	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54

Total Geral: R\$ 298.124,85

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	propria	próprio	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	propria	próprio	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	propria	próprio	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incliindousinagem, aplicacao, espalhamen- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incliindousinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA ALTO CAPARAO	propria	próprio	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO	propria	próprio	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO	propria	próprio	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO	propria	próprio	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incliindousinagem, aplicacao, espalhament- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incliindousinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES	propria	próprio	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,52
12	682,50	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES	propria	próprio	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES	propria	próprio	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES	propria	próprio	R\$ 0,98	R\$ 668,85
Total Geral: R\$ 298.124,85							

Fornecedor - ID 80675 ME/EPP Data: 23/09/2025 14:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0, FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS	pav	pav	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
2	1,00	UNI	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATE O VALOR DE 1.000.000,00	pav	pav	R\$ 1.483,00	R\$ 1.483,00
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	pav	pav	R\$ 2,25	R\$ 111,38
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	pav	pav	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	pav	pav	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	pav	pav	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista) RUA ALTO CAPARAO	pav	pav	R\$ 2.250,00	R\$ 94.500,00
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ALTO CAPARAO	pav	pav	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ALTO CAPARAO	pav	pav	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km RUA ALTO CAPARAO	pav	pav	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60

Total Geral: R\$ 185.800,80

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento - Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA MANOEL FRAUCHES	pav	pav	R\$ 2.250,00	R\$ 61.425,00
12	682,50	MT²	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material - Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA MANOEL FRAUCHES	pav	pav	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte 50,00 km - Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte 50,00 km (volume compactado) RUA MANOEL FRAUCHES	pav	pav	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km - Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km RUA MANOEL FRAUCHES	pav	pav	R\$ 0,98	R\$ 668,85

Total Geral: R\$ 185.800,80

Fornecedor - ID 91265 ME/EPP Data: 23/09/2025 19:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOIS	Próprio	Único	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	1,00	UNI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE COM VALOR ATÉ O V - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	Próprio	Único	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	49,50	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	Próprio	Único	R\$ 2.200,00	R\$ 108.900,00
4	1.236,80	MT²	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material - Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	Próprio	Único	R\$ 2,30	R\$ 2.844,64
5	3.465,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	Próprio	Único	R\$ 2,25	R\$ 7.796,25

Total Geral: R\$ 289.073,17

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	1.236,80	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS	Próprio	Único	R\$ 0,85	R\$ 1.051,28
7	42,00	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA ALTO CAPARAO	Próprio	Único	R\$ 2.200,00	R\$ 92.400,00
8	1.070,00	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO	Próprio	Único	R\$ 2,30	R\$ 2.461,00
9	2.940,00	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO	Próprio	Único	R\$ 2,25	R\$ 6.615,00
10	1.070,00	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO	Próprio	Único	R\$ 0,85	R\$ 909,50
11	27,30	M³	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindo usinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES	Próprio	Único	R\$ 2.200,00	R\$ 60.060,00
12	682,50	MT²	Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES	Próprio	Único	R\$ 2,30	R\$ 1.569,75
13	682,50	M³	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES	Próprio	Único	R\$ 2,25	R\$ 1.535,63
14	682,50	MT²	Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES	Próprio	Único	R\$ 0,85	R\$ 580,13
Total Geral: R\$ 289.073,17							

Assunto: **Re: Concorrência 015/025**
De: <licitacao@esperafeliz.mg.gov.br>
Para: wallace mendes <pavimentacaomep@gmail.com>
Data: 25/09/2025 12:44



Prezados, boa tarde! Considerando que os documentos mínimo deveriam ter sido juntados dentro do prazo de 02 horas, e não foram.

Para concessão do prazo de 24 horas ou mais seria necessário mencionar qual documento em específico necessitaria de tal prazo, pois o edital é claro que o prazo para envio dos documentos é de 02 horas.

Sendo assim, irei conceder à empresa até amanhã 26/09/2025 até às 09:00 horas para que apresente todos os documentos, inclusive a proposta. Sob pena de inabilitação.

Att;

Setor de Licitação e Contrato.
Município de Espera Feliz - MG
Atendimento de 12:00h às 18:00h.
Telefone: (32) 3746-1335



Trabalhando o presente para construir o futuro.

Em 25/09/2025 11:42, wallace mendes escreveu:

Prezado agente de contratação, em tentativa deste pedido via chat na plataforma licitante, e diante do fato do chat estar bloqueado, referente ao processo licitatório 210/2025 concorrência 015/2025, vimos, respeitosamente, requerer a dilatação do prazo em 24 (vinte e quatro) horas para entrega da proposta e dos documentos de habilitação.

O pedido fundamenta-se no princípio da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 12, inciso I, e no dever da Administração de adotar medidas que assegurem a ampla participação dos interessados.

A ampliação do prazo ora solicitada não comprometerá o regular andamento do certame e contribuirá para a entrega de documentação completa e adequada, garantindo maior segurança jurídica e eficiência à contratação pública.

Diante do exposto, solicitamos deferimento do presente pedido, com a concessão da dilatação de prazo requerida.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31211827270		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2500467760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MURIAE
Local

27 MAIO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
 Data Responsável

☐ NÃO _____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

_____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/347.011-1	MGP2500467760	28/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.076.326-02	BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **KLEBER JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1965, empresário, C.I. MG-3.479.525 PC, CPF nº. 530.304.866-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 84, Apartamento 701, Centro, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, CEP 36.880-075, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR 356, KM 270 Chácara Leblon, na cidade de Muriaé – Minas Gerais, CEP 36.889-550, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº 31211827270, inscrita no CNPJ sob nº 34.361.676/0001-22, resolve neste ato, alterar e consolidar seu contrato social, o que o faz nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ser : “ Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas, Obra de terraplenagem, Obras de fundações, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças municipal, Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Outras sociedades de participação, exeto holdings, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.”

Paragrafo unico: Em decorrência da redução do capital social, reduziu-se o valor de capital de cada sócio proporcionalmente á participação de cada um, ficando o novo capital social assim distribuído:

Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR 356, KM 270 Chácara Leblon, na cidade de Muriaé – Minas Gerais, CEP 36.889-550

Parágrafo Primeiro Podendo, no entanto, estabelecer a qualquer tempo, filiais, sucursais ou escritórios de negócios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - As filiais a serem constituídas no futuro girarão com o capital da matriz, bem como terão nesta, contabilidade centralizada.

(Art.997, II, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa passa a ser de: Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas, Obra de terraplenagem, Obras de fundações, Comércio varejista de cal, areia, pedra, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças municipal, Transporte rodoviário de carga, exeto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Outras sociedades de participação, exeto holdings, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$1,00 (um real), que se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

KLÉBER JOSÉ RODRIGUES	7.000.000 QUOTAS	R\$7.000.000,00
TOTAL	7.000.000 QUOTAS	R\$7.000.000,00

(Art.997, III, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E REGÊNCIA LEGAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único – A sociedade será regida pelas leis brasileiras em vigor, em especial pelo disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002), sendo aplicado nos casos omissos e/ou divergentes, sempre que possível e cabível a Lei 6.404 de 28/12/1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007.
(Art.1.052. CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.
(Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação social competirá ao sócio **KLEBER JOSÉ RODRIGUES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e pela administradora não sócia, **BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 05/08/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 84, Apartamento 701, Centro, cidade de Muriaé /MG, CEP nº 36.880-075, portadora da Carteira de Identidade (RG) de sob nº **MG-11.889.776** expedida pela **PC/MG**, inscrita no CPF sob o nº **051.076.326-02**, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado de caução; e ainda com poderes e atribuições para, representá-la perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da sociedade, podendo inclusive abrir filiais, assinar cheques, abrir contas em banco, solicitar limites de créditos, repartições públicas, estaduais, federais, municipais, admitir e demitir empregados, autorizar o uso do nome empresarial, prestar garantia, aval ou afiançar obrigações de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, quaisquer que sejam tais obrigações, podendo também contratar seguro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270**

garantia, fiança bancária, bem como prestar quaisquer espécies de garantias em favor de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, quaisquer que sejam tais obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos administradores, podendo assinar em separado, à prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração desta sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios, por deliberação em reunião própria, poderão indicar terceiros não sócios, para administrar a sociedade, o qual será empossado em termo próprio e agirá por meio de procuração específica, lavrada com prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo assim a nomeação ser renovada anualmente, juntamente com a procuração outorgada.

Parágrafo Terceiro: O administrador, sócio ou não, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

(Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios e/ou administradores não sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião quando o número de sócios for até 10 (dez) e em assembleia quando o número de sócios for superior a 10 (dez), nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: Além de outras matérias indicadas em Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre: **I** – aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social; **II** – designar administradores em ato separado do presente contrato social; **III** – destituição de administradores; **IV** – fixar a remuneração dos administradores não sócios e o teto máximo de pró-labore a ser pago ao sócio administrador para cada exercício fiscal e ano calendário; **V** – modificação do contrato social; **VI** – incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; **VII** – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; **VIII** – pedido de concordata e/ou recuperação judicial; **IX** – alienação de bens imóveis e fundo de comércio, fianças e avais; **X** – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal; **XI** – outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Segundo: As decisões dos sócios tomadas em reunião ou em assembleia, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quórum seguinte: **I** – nos incisos V e VI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; **II** – nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social; **III** – nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270

Parágrafo Terceiro: A convocação dos sócios para reunião ou assembléia será feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver, sendo: **I** – a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou assembléia, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia; **II** – a reunião ou assembléia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em Segunda, com qualquer número; **III** – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; **IV** – a reunião ou assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião ou assembléia que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002. **I** – entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reunião ou assembléia; **II** – ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião ou assembléia específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião ou assembléia; **III** – deliberando a reunião ou assembléia pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

Parágrafo Quinto: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando obrigatoriamente, serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembleia de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Clausula Sétima.

(Art. 1.065 CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uígc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
NIRE 31211827270**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o destino que os quotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro: Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 1º) Por de deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha; nas hipóteses de ausência ou interdição, pelo seu representante habilitado.

(Art. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Único: Caso os herdeiros do sócio que falecer não continuarem na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos outros sócios, os haveres do “de cujus” que por ventura lhes couber serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da Sociedade e dos demais sócios; desta forma, o cotista que desejar alienar suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las aos demais cotistas, por oferta de boa-fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas de capital que possuírem.

(Art. 1.056, art. 1.057 CC/2002)

Parágrafo Único: Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o cotista ofertante liberado para alienar a terceiros as quotas oferecidas, dentro de trinta dias subsequentes, nunca, porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS

A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, como regência supletiva, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007 e demais disposições legais pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Ocorrendo mudanças na legislação vigente que venham de qualquer forma, seja definitiva ou temporária, impedir ou interferir no objeto da sociedade, obrigam-se os sócios, a promoverem as alterações estatutárias necessárias com a brevidade possível e em sintonia com a vigência dos textos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato Social.

Muriaé – Minas Gerais, 27 de maio de 2025.

Processo assinado digitalmente pelo sócio **KLEBER JOSÉ RODRIGUES**, portador da C.I. MG-3.479.525 PC e inscrito no CPF nº. 530.304.866-72 e pela administradora não sócia **BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO RODRIGUES**, portadora da C.I. MG-11.889.776 PC e inscrita no CPF nº 051.076.326-02.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/347.011-1	MGP2500467760	28/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
051.076.326-02	BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121182727-0 e protocolado sob o número 25/347.011-1 em 29/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12784485, em 02/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES
051.076.326-02	BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES
051.076.326-02	BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2025, às 17:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/347.011-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 02 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12784485 em 02/06/2025 da Empresa ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, Nire 31211827270 e protocolo 253470111 - 29/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: AA3C5D15DD79D72E5CFBA9A0CB48F957C79DBF66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/347.011-1 e o código de segurança uigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.361.676/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASFALTEK CONSTRUÇOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA	NUMERO 270	COMPLEMENTO BR 356 KM 270
--	----------------------	-------------------------------------

CEP 36.889-550	BAIRRO/DISTRITO CHACARA LEBLOM	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFALTEKCONSTRUÇOES@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3728-1256
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[illegible]

I<BRA025183570<674<<<<<<<<<<
8208053F3305027BRA<<<<<<<<<<4
BEATRIZ<<ALVES<DE<ARAUJO<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2192765603

NOME
 KLEBER JOSE RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / OUTROS IDENTIFICAD. Nº
 M3479525 889 MG

CPF
 530.304.866-72 DATA NASCIMENTO
 13/12/1965

RELACÃO
 TEREZINHA DE JESUS
 SOARES RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CATARACAS
 AC

Nº REGISTRO
 03762374407 VALIDADE
 03/03/2026 1ª EMISSÃO
 16/03/1984

Observações

Assinatura do Portador

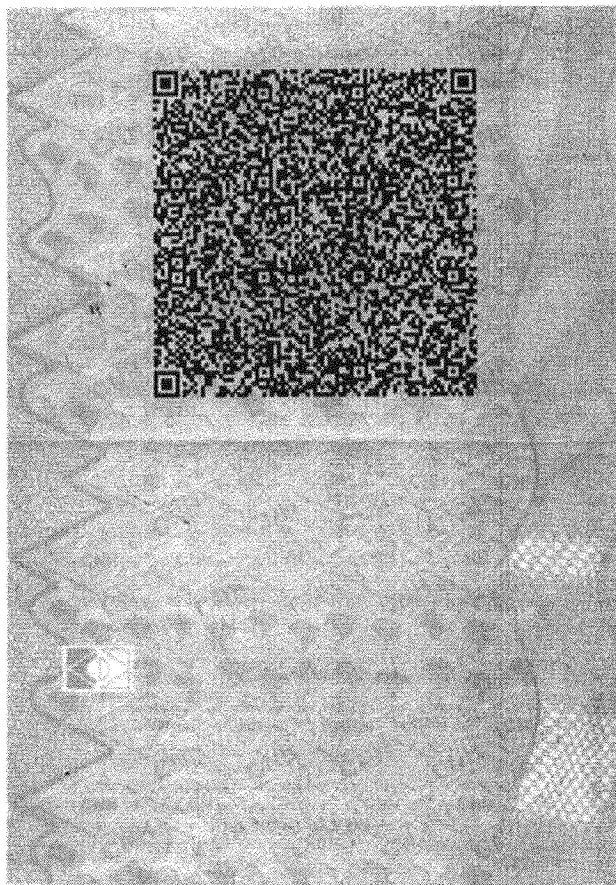
LOCAL
 MURIAE, MG DATA EMISSÃO
 04/03/2021

Enrico da Cunha Neto
 Diretor DNTRAN/MG 12424635129
 MG589890379

Assinatura do Emissor

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2192765603





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003504132.00-98 **CPF/CNPJ:** 34.361.676/0001-22
NOME/NOME EMPRESARIAL: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
NOME FANTASIA: ASFALTEK CONSTRUÇOES
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 30/07/2019 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 30/07/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36889550 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: MURIAE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CHACARA LEBLOM
LOGRADOURO: AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA
NUMERO: 270
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: BR 356 KM 270

EMITIDO EM

01/09/2025 13:01:52

**INFORME**

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 - 11:14hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 29/07/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10018493	CNPJ/CPF: 34.361.676/0001-22	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASFALTEK CONSTRUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO AV Luciano Rodrigues De Paula	NÚMERO 270	COMPLEMENTO BR 356 KM 270	
CEP 36889-550	BAIRRO/DISTRITO Chácara Leblom	MUNICÍPIO MURIAÉ	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 01/09/2025 11:14.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99800459 em 28/05/2024. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/332.557-6	CWtW

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
Nire:	3121182727-0
CNPJ:	34.361.676/0001-22
Município:	MURIAE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.547.116-51	WESLEY PEREIRA LOURENCO	091434/O-9
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2024, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de maio de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/332.557-6.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA					
NIRE:	3121182727-0	CNPJ:	34.361.676/0001-22	NIRE Anterior:	3160080541-2
Nome Anterior:					
ASFALTEK CONSTRUÇOES EIRELI					
Município:	MURIAE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0035041320098		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/07/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	340
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	28/05/2024

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.547.116-51	WESLEY PEREIRA LOURENCO	Contador	091434/O-9
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/332.557-6 no dia 28/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 34.361.676/0001-22

NIRE: 31211827270

AVENIDA AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, 270 BR 356 KM 270 - CHACARA LEBLOM

MURIAE - CEP: 36.880-000 - UF: MG

Balanço Patrimonial Levantado em: Dezembro/2023

Folha: 0337

ATIVO	23.830.284,11
ATIVO CIRCULANTE	16.811.650,79
DISPONIVEL	5.324.701,67
CAIXA	783.003,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	170.688,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4.371.009,56
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	6.829.839,20
DUPLICATAS A RECEBER	1.316.112,18
VENDAS COM CARTAO A RECEBER	5.499.993,02
CONTAS A RECEBER	13.734,00
OUTROS CREDITOS	3.792.758,00
EMPRESTIMOS	1.336.844,35
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	845.548,88
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	30.707,65
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.579.657,12
ESTOQUES	864.351,92
ESTOQUE MERCADORIAS/PRODUTOS E INSUMOS	337.253,15
ESTOQUE DE TERCEIROS	527.098,77
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.018.633,32
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	650.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	250.000,00
SOCIOS, ADMINISTRADORES/PESSOAS LIGADAS	400.000,00
INVESTIMENTOS	1.700,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.700,00
IMOBILIZADO	6.366.933,32
IMOVEIS	(332.500,00)
MOVEIS E UTENSILIOS	52.100,00
MAQUINAS/EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.024.441,12
VEICULOS	2.183.235,52
(-)DEPRECIações/AMORTIZAções/EXAUSTOES	(3.560.343,32)
PASSIVO	(23.830.284,11)
PASSIVO CIRCULANTE	(5.058.258,88)
FORNECEDORES	(3.104.532,40)
FORNECEDORES	(3.083.763,53)
CHEQUES DEVOLVIDOS/A COMPENSAR	(20.768,87)
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	(348.377,83)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	(348.377,83)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	(157.476,42)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	(142.838,31)
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	(14.638,11)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	(532.848,77)
CREDORES DIVERSOS	(532.848,77)
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	(915.023,46)
FINANCIAMENTOS	(915.023,46)
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	(252.923,03)
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	(2.923,03)
FINANCIAMENTOS A PAGAR	(2.923,03)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	(250.000,00)
CONTRATOS	(250.000,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	(18.519.102,20)
CAPITAL SOCIAL	(1.000.000,00)
CAPITAL SUBSCRITO	(1.000.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(17.959.102,20)
LUCROS ACUMULADOS	(15.391.633,21)
(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.056,86
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.592.525,85)
DIVIDENDOS ANTECIPADOS	440.000,00
DIVIDENDOS ANTECIPADOS	440.000,00

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

MURIAE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WESLEY PEREIRA LOURENÇO
CONTADOR - CRC: MG-091434/O-9
CPF: 012.547.116-51

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 051.076.326-02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/332.557-6 no dia 28/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.361.676/0001-22

NIRE: 31211827270

AVENIDA AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, 270 BR 356 KM 270 - CHACARA LEBLOM

MURIAE - CEP: 36.880-000 - UF: MG

Balanço Patrimonial Levantado em: Dezembro/2023

Folha: 0338

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram efetuados sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

MURIAE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WESLEY PEREIRA LOURENÇO
CONTADOR - CRC: MG-091434/O-9
CPF: 012.547.116-51

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 051.076.326-02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/332.557-6 no dia 28/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 34.361.676/0001-22

NIRE: 31211827270

AVENIDA AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, 270 BR 356 KM 270 - CHACARA LEBLOM

MURIAE - CEP: 36.880-000 - UF: MG

Demonstração do Resultado do Exercício Levantado em: Dezembro/2023

Folha: 0339

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	11.951.296,18
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	12.037.383,98
RESULTADO OPERACIONAL	12.037.383,98
RECEITA LÍQUIDA	17.425.141,26
RECEITA BRUTA	27.831.158,31
Receita de Vendas	6.262.538,33
Receita da Prestação de Serviços	21.568.619,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.658.929,40)
(-) Impostos e Contribuições	(1.657.792,42)
(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos	(1.136,98)
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	(8.747.087,65)
(-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	(8.723.828,62)
(-) Custo dos Serviços Prestados	(23.259,03)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	12.078,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - ATIVIDADE GERAL	12.078,97
Outras Receitas Financeiras	11.990,33
Outras Receitas Operacionais	88,64
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.399.836,25)
DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL	(5.370.450,97)
(-) Despesas Administrativas	(734.693,22)
(-) Despesas de Vendas / Comercial	(40.133,96)
(-) Despesas Tributárias	(7.767,91)
(-) Despesas Gerais	(4.587.855,88)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL	(29.385,28)
(-) Outras Despesas Financeiras	(28.256,56)
(-) Outras Despesas Operacionais	(1.128,72)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(86.087,80)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(86.087,80)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(86.087,80)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(86.087,80)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)	(28.960,68)
(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	(57.127,12)

MURIAE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WESLEY PEREIRA LOURENÇO
CONTADOR - CRC: MG-091434/O-9
CPF: 012.547.116-51

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 051.076.326-02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/332.557-6 no dia 28/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA					
NIRE:	3121182727-0	CNPJ:	34.361.676/0001-22	NIRE Anterior:	3160080541-2
Nome Anterior:					
ASFALTEK CONSTRUÇOES EIRELI					
Município:	MURIAE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0035041320098		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	28/05/2024
Quantidade de páginas:	340		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.547.116-51	WESLEY PEREIRA LOURENCO	Contador	091434/O-9
530.304.866-72	KLEBER JOSE RODRIGUES	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/332.557-6 no dia 28/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 34.361.676/0001-22

ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA 2023

Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	17.461.650,79	=	3,287714691
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.311.181,91		

Solvência Geral (SG)

Ativo Total	23.830.284,11	=	4,486813766
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.311.181,91		

Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante	16.811.650,79	=	3,323604266
Passivo Circulante	5.058.258,88		

Liquidez Instantânea (LI)

Ativo Disponível	5.324.701,67	=	1,052674803
Passivo Circulante	5.058.258,88		

Grau de Endividamento (GE)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.311.181,91	=	0,222875308
Ativo Total	23.830.284,11		

Gerência de Capitais de Terceiros (GCT)

Patrimônio Líquido	18.519.102,20		3,486813766
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	5.311.181,91		

Assinado digitalmente por KLEBER JOSE
RODRIGUES: 53030486672
AC: C=BR, OU=Presencial, OU=3902067000123, OU=AC SingularID
Munira, O=ICP-Brasil, CN=KLEBER JOSE
RODRIGUES: 53030486672
Localidade:
Data: 2024.05.28 14:01:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Kleber José Rodrigues
CPF 530.304.866-72

WESLEY
PEREIRA
LOURENÇO: 01254711651
Assinado digitalmente por WESLEY PEREIRA
LOURENÇO: 01254711651
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27499125000193, OU=
elementos, OU=Certificado PF A1, CN=
WESLEY PEREIRA LOURENÇO: 01254711651
Data: 2024.05.28 14:02:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Wesley Pereira Lourenço
CRC/MG 091434/O-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600805412	CNPJ 34.361.676/0001-22	
NOME EMPRESARIAL ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DA.37.7D.0D.DC.1A.F3.4B.64.00.16.22.29.85.11.92.CB.A9.1B.06	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01254711651	WESLEY PEREIRA LOURENCO:01254711651	588479942795807437963071	14/01/2025 a 14/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34361676000122	ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA:34361676000122	9169225486336263941	22/08/2024 a 22/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DA.37.7D.0D.DC.1A.F3.4B.64.00.16.22.
29.85.11.92.CB.A9.1B.06-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 09:28:57

A2.3F.51.CE.88.A9.1F.3C
8B.5F.62.98.30.D8.16.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 34.361.676/0001-22
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
NIRE	31600805412
CNPJ	34.361.676/0001-22
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	MURIAE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45687

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	45687
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.37.7D.0D.DC.1A.F3.4B.64.00.16.22.29.85.11.92.CB.A9.1B.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

• 000111

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 34.361.676/0001-22

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 258.493,35	R\$ 328.473,23
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		R\$ 344.581,15	R\$ 461.323,09
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 344.581,15	R\$ 461.323,09
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.947.051,10	R\$ 8.898.192,91
RECEITA BRUTA		R\$ 28.362.370,93	R\$ 28.309.389,84
Receita de Vendas		R\$ 6.706.912,65	R\$ 2.147.058,95
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 21.655.458,28	R\$ 26.162.330,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.899.094,28)	R\$ (1.331.796,09)
(-) (-) Impostos e Contribuições		R\$ (1.897.957,30)	R\$ (1.331.796,09)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (20.516.225,55)	R\$ (18.079.400,84)
(-) (-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos		R\$ (20.516.225,55)	R\$ (17.923.284,95)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (156.115,89)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 11.990,33	R\$ 502.432,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - ATIVIDADE GERAL		R\$ 11.990,33	R\$ 502.432,53
Outras Receitas Financeiras		R\$ 11.990,33	R\$ 502.432,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.614.460,28)	R\$ (8.939.302,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (5.603.384,42)	R\$ (8.940.783,85)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (1.048.119,95)	R\$ (1.457.001,87)
(-) (-) Despesas de Vendas / Comercial		R\$ (41.176,16)	R\$ (23.146,08)
(-) (-) Despesas Tributárias		R\$ (7.767,91)	R\$ (8.388,99)
(-) (-) Despesas Gerais		R\$ (4.506.320,40)	R\$ (7.452.246,91)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (11.075,86)	R\$ 1.481,50
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (9.947,14)	R\$ (748,86)
(-) Reversão de Despesas		R\$ (0,00)	R\$ 2.499,28
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.128,72)	R\$ (268,92)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (86.087,80)	R\$ (132.849,86)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (86.087,80)	R\$ (132.849,86)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (86.087,80)	R\$ (132.849,86)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (86.087,80)	R\$ (132.849,86)
(-) (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)		R\$ (28.960,68)	R\$ (41.519,08)
(-) (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)		R\$ (57.127,12)	R\$ (91.330,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.37.7D.0D.DC.1A.F3.4B.64.00.16.22.29.85.11.92.CB.A9.1B.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.361.676/0001-22
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 2024

Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	22.171.799,42			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	6.143.326,00	=		3,609087231

Solvência Geral (SG)

Ativo Total	33.675.773,31			
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	6.143.326,00	=		5,481684239

Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante	20.666.799,42			
Passivo Circulante	3.337.422,61	=		6,192443042

Liquidez Instantânea (LI)

Ativo Disponível	3.988.781,17			
Passivo Circulante	3.337.422,61	=		1,195168139

Grau de Endividamento (GE)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	6.143.326,00			
Ativo Total	33.675.773,31	=		0,182425685

Beatriz Alves de Araújo Rodrigues
 CPF 051.076.326-02
 Sócia/Administradora

WESLEY
 PEREIRA
 LOURENÇO:012
 54711651

Wesley Pereira Lourenço
 CRC/MG 091434/O-9
 Contador

Assinado digitalmente por WESLEY PEREIRA LOURENÇO:01254711651
 X509v3, S=MG, L=MURIAE, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=AC Synguard
 Munique, CN=WESLEY PEREIRA LOURENÇO:01254711651
 Data: 2025.04.30 13:13:48-09:00
 Font PDF Reader Versão: 2023.2.0



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ

000114

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 34.361.676/0001-22

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2025 às 10:49

MURIAÉ, 01 de Setembro de 2025 às 10:49

Código de Autenticação: 2509-0110-4918-0289-7857

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ASFALTEK

— — — — —
TECNOLOGIA EM ASFALTO
— — — — —

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé – MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, declara ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

**BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO
RODRIGUES:051076
32602**

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ND: C-BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPF-A3, OU=BR-
BRASIL, OU=303643300706-Querencia, CN=
BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.26 06:54:27-0200
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270
BR 356 KM 270 CHÁCARA LEBLON
CEP 36.889-550 MURIAÉ-MG

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé – MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 2) Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3) Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 4) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
- 6) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7) Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 8) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9) Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 11) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
 Data: 24/09/2025 15:29:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
 AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
 BR 356 KM 270 CHACARA LEBLON
 CEP 36.889-550 MURIAÉ-MG

Rod. Br 356 - Km 270 - Bairro Leblon - Muriaé/MG

Tel. ☎ 32 3728 1256 - 99958 1007 (Paulo)

asfaltekconstrucoes@gmail.com

ASFALTEK

— — TECNOLOGIA EM ASFALTO — —

ANEXO X CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 DECLARAÇÃO

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé – MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, declara que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=30388453000106, OU=presencial, CN=
BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
Fizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:35:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
BR 356 KM 270, CHACARA LEBLON
CEP 36.889-550 MURIAÉ-MG

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé – MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, declara que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 15/2025, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, conforme a legislação.

BEATRIZ ALVES DE
ARAÚJO
RODRIGUES:051076326
02

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30389453000106, OU=presencial, CN=BEATRIZ ALVES DE
ARAÚJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:34:58 -03'00'
Folet PDF-Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
Representante Legal da **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**
CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
BR 356 KM 270 CHACARA LEBLON
CEP 36.889-550 - MURIAÉ-MG

000119

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

**ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
DECLARAÇÃO**

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé – MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, declara que recebi todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, plantas etc, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO
RODRIGUES:05107632602**

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFID e CPF-A3, OU=(SEM BRANCO), OU=X0368453000106, OU=
presencial, CN=BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:36:16 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, Nº 270,
BR 356 KM 270, CHÁCARA LEBLON
CEP 36.889-550 - MURIAÉ-MG

000120



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3234953/2025
Emissão: 06/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: DbCwZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 34.361.676/0001-22

Registro: 0000065327

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 7.000.000,00

Data do Capital: 21/03/2024

Faixa: 6

Objetivo Social Pleno: ?Construções de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, fabricação de produtos de refino de petróleo, construção de edifícios, obras de terraplenagens, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de fundações, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de materiais de construção, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, transporte rodoviário de carga e mudanças municipal, transporte de cargas e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, coleta de transportes de resíduos não perigosos e perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de mão de obra temporária, locação de veículos sem condutor, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, outras sociedades de participação, exceto holdings, preparação de massa de concreto e argamassa para construção. "

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, 270, BR 356 KM 270, CHACARA LEBLOM, MURIAE, MG, 36889550

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 086209

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIEGO DAIBERT ROCHA

Registro: 1412022053

CPF: ***.890.586-**

Data Início: 22/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VALDIR ALVES DUARTE

Registro: 1404928081

CPF: ***.068.846-**

Data Início: 24/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3234953/2025

Emissão: 06/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DbCwZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HENRIQUE VITAL DO CARMO FREITAS

Registro: 1414027796

CPF: ***.366.396-**

Data Início: 04/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3231222/2025
Emissão: 20/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: waz00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO DAIBERT ROCHA
Registro: 1412022053
CPF: ***.890.586-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 08/05/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Data de Formação: 18/04/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSORCIO SANTA RITA
Registro: 49501
CNPJ: 34.394.154/0001-27
Data Início: 27/03/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000065327
CNPJ: 34.361.676/0001-22
Data Início: 22/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TERRA SUL LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Registro: 0001301390
CNPJ: 32.850.860/0001-00
Data Início: 14/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: USITEK LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3231222/2025

Emissão: 20/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: waz00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Registro: 0001197258

CNPJ: 46.367.117/0001-09

Data Início: 27/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

10/05/2013

Data Final:





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 24/02/2021

Nome Civil: **DIEGO DAIBERT ROCHA**

CPF: **082.890.586-08**

Data de Nascimento: **28/09/1987**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **SANDRA MARCIA DAIBERT ROCHA**

Contratos de Trabalho

- 19/03/2024 - Aberto

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA

CNPJ RAIZ: 34.361.676

Endereço: **AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270 BR 356**

KM

Ocupação inicial: **214205 - ENGENHEIRO CIVIL**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 12.000,00**

Remuneração inicial: **-**

Última remuneração informada: **-**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

19/03/2024 - Admissão

Observações:



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2194364105

NOME DIEGO DAIBERT ROCHA	
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/UF MG13261267 SSP MG	
CPF 082.890.586-08	DATA NASCIMENTO 28/09/1987
FILIAÇÃO MOIZES DE OLIVEIRA ROCHA SANDRA MÁRCIA DAIBERT ROCHA	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02886092900	VALIDADE 15/04/2031
1ª HABILITAÇÃO 12/07/2006	

OBSERVAÇÕES

Diego Daibert Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL JUIZ DE FORA, MG	DATA EMISSÃO 19/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41111440834
MG592383075

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3146214/2024

Empresa: **ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA**

Registro: **086209**

Profissional: **WANDER LUIZ DE FARIA MENDES**

Registro: **RJ2015102872D MG** RNP: **2014103615**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1420200000006149925** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **20/07/2020**

Baixada em: **16/12/2020**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ASFALTEK CONSTRUÇOES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**

Endereço do contratante: **Avenida MAESTRO SANSÃO**

Nº: **236**

Complemento: **CENTRO ADM**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Muriaé**

UF: **MG**

CEP: **36880002**

Contrato: **082/2020**

Celebrado em: **27/06/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.462.554,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **Avenida JOÃO PAULO NUNES NEVES**

Nº:

Complemento: **DIVERSAS RUAS**

Bairro: **ALTO DO CASTELO, VALE DO CASTELO E
PRIMAVERA**

Cidade: **Muriaé**

UF: **MG**

CEP: **36881100**

Data de início: **16/07/2020**

Previsão de término: **25/09/2020**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

CPF/CNPJ: **17.947.581/0001-76**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TRANSPORTES > #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1284.88 metro cúbico;**

Observações

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS PRIMAVERA, ALTO DO CASTELO E VALE DO CASTELO NA CIDADE DE MURIAÉ-MG.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3146214/2024

07/05/2024, 20:39

a0B6y

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a0B6y





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3173020/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: DIEGO DAIBERT ROCHA

Registro: MG0000165374D MG RNP: 1412022053

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MG20242931483

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/04/2024

Baixada em: 03/07/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieiras

CPF/CNPJ: 17.947.599/0001-78

Endereço do contratante: AVENIDA Alcino Bicalho

Nº: 331

Complemento:

Bairro: Fava

Cidade: VIEIRAS

UF: MG

CEP: 36895000

Contrato: 38/2023

Celebrado em: 26/04/2023

Valor do contrato: R\$ 422.026,38

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA Vicinal

Nº: s/n

Complemento: Trecho 02

Bairro: Distrito de Santo Antônio do Glória

Cidade: VIEIRAS

UF: MG

CEP: 36897000

Data de início: 22/03/2024

Conclusão efetiva: 31/12/2024

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Vieiras

CPF/CNPJ: 17.947.599/0001-78

Atividade Técnica: 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 131.20 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 436.65 metro cúbico;

Observações

Processo Licitatório nº 43/2023 para execução de Obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural no Distrito de Santo Antônio do Glória, no município de Vieiras/MG de acordo com o convênio nº 1301000016/2023 SEINFRA e termos aditivos nº 01 e 02

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3173020/2024

23/08/2024, 15:40

7829z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7829z





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

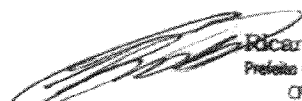
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, com sede na Avenida Alcino Bicalho, 331 - Vieiras, MG, 36895-000, inscrita no CNPJ nº 17.947.599/0001-78, representada pelo engenheiro fiscal de obras, o Sr. Luan Ferreira de Souza Marque, portador da Carteira de Identidade nº 16.711.301, Crea RJ 2014140512/D, atesta para os devidos fins a capacidade técnica e operacional da empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR356, KM270, Muriaé, Minas Gerais, e de seu responsável técnico **Diego Dalbert Rocha**, engº Civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Amaro Goulart, nº734, bairro João XXIII CEP: 36880-000, registrado no CREA-MG com o nº165374/D, CPF nº 08289058608.

O objetivo deste é descrever que em 22 de março de 2024 iniciaram-se os serviços de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada rural no Distrito de Santo Antônio do Glória - no Município de Vieiras/MG, conforme o edital na modalidade Tomada de Preço nº 04/2023 e foi concluído no dia 25 de maio de 2024.

Os serviços seguem devidamente anotados na ART nº MG20242931483, sendo a obra para fins públicos.

PLANILHA DE SERVIÇOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			FOLHA Nº:	01/01.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ			DATA:	01/07/2024
LOCAL: ESTRADA RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA - VIEIRAS/MG			FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA LESTE 10/2022 COM DESONERAÇÃO; SINAPI MG 10/2022 DESONERADO E SICRO 07/2022 DESONERADO			% ISS MUNICIPAL : 5%	() DIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO			BDI: 26,14%	(X) INDIRETA
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	6,00
1.2	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00
1.3	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00
1.4	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br


Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal de Vieiras/MG
CPF: 087.039.776-17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173020/2024, emitida em 23/08/2024



Certidão nº 3173020/2024
23/08/2024, 18:56
Chave de Impressão: 78292

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



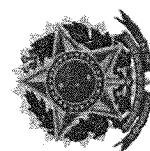
1.5	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	5,00
2		DRENAGEM		
2.1	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	10,60
2.2	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	m3	20,54
2.3	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	34,24
2.4	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m3	13,58
2.5	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m2	12,72
2.6	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	7,00
2.7	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,65
2.8	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00
2.9	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	405,00
2.10	ED-48665	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	m	405,00
2.11	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	1,00
2.12	2003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	m	10,00
3		PAVIMENTAÇÃO		
3.1	RO-41081	Regularização do sub-leito (proctor normal)	m2	3.136,50
3.2	RO-43113	Base de solo sem mistura, compactada na energia do proctor intermediário (Execução, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento, umedecimento e compactação do material; exclui aquisição e transporte do material)	m3	436,65
3.3	CP-03	AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE BASE	m3	436,65
3.4	RO-41340	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 20,10 a 25,00 km	M3xKM	9.344,31
3.5	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	2.624,00
3.6	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	2.624,00
3.7	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	1.561,28

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br


Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal de Vieiras/MG
CPF: 067.039.776-17

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173020/2024, emitida em 23/08/2024



Certidão nº 3173020/2024
23/08/2024, 18:56
Chave de Impressão: 78292
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



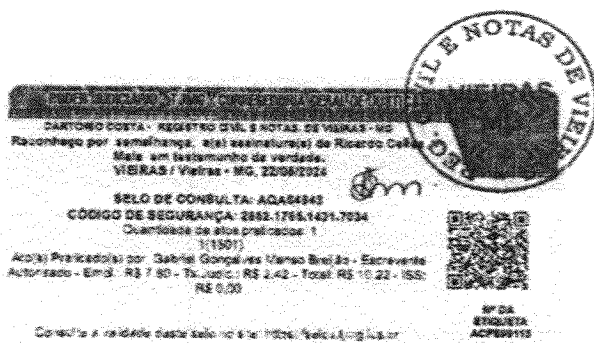
3.8	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	131,20
3.9	RO-14036	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 30,10 a 40,00 km (volume compactado)	m3*km	4.277,12
4		SINALIZAÇÃO		
4.1	RO-41237	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	1.230,00
4.2	RO-41841	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	0,39

Atestamos ainda, que os trabalhos foram executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portando, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

Muriáe-MG, 21 de agosto de 2024.

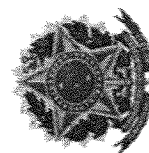
RECONHECIDO

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal de Vieiras
CPF: 007.039.775-15
PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173020/2024, emitida em 23/08/2024



Certidão nº 3173020/2024
23/08/2024, 18:56
Chave de Impressão: 7829z

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3173022/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **DIEGO DAIBERT ROCHA**

Registro: **MG0000165374D MG** RNP: **1412022053**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MG20242931682**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **23/04/2024**

Baixada em: **03/07/2024**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Vieiras**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Endereço do contratante: **AVENIDA Alcino Bicalho**

Nº: **331**

Complemento:

Bairro: **Fava**

Cidade: **VIEIRAS**

UF: **MG**

CEP: **36895000**

Contrato: **37/2023**

Celebrado em: **26/04/2023**

Valor do contrato: **R\$ 646.409,97**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Vicinal**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **Distrito de Santo Antônio do Glória**

Cidade: **VIEIRAS**

UF: **MG**

CEP: **36897000**

Data de início: **22/03/2024**

Conclusão efetiva: **31/12/2024**

Finalidade:

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Vieiras**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 203.20 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 676.28 metro cúbico;**

Observações

Processo Licitatório nº 42/2023 para execução de Obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural no Distrito de Santo Antônio do Glória, no município de Vieiras/MG de acordo com o convênio nº 1301000015/2023 SEINFRA e termos aditivos nº 01 e 02

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3173022/2024

05/09/2024, 14:39

w61W6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w61W6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 05/09/2024, às 15:27.

Agronomia de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**, com sede na Avenida Alcino Bicalho, 331 - Vieiras, MG, 36895-000, inscrita no CNPJ nº 17.947.599/0001-78, representada pelo engenheiro fiscal de obras, o Sr. Luan Ferreira de Souza Marque, portador da Carteira de Identidade nº 16.711.301, Crea RJ 2014140512/D, atesta para os devidos fins a capacidade técnica e operacional da empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR356, KM270, Muriaé, Minas Gerais, e de seu responsável técnico **Diego Daibert Rocha**, engº Civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Amaro Goulart, nº734, bairro João XXIII CEP: 36880-000, registrado no CREA-MG com o nº165374/D, CPF nº 08289058608.

O objetivo deste é descrever que em 22 de março de 2024 iniciaram-se os serviços de obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada rural no Distrito de Santo Antônio do Glória - no Município de Vieiras/MG, conforme o edital na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023 e foi concluído no dia 25 de maio de 2024.

Os serviços seguem devidamente anotados na ART nº MG20242931682, sendo a obra para fins públicos.

PLANILHA DE SERVIÇOS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			FOLHA Nº:	01/01.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ			DATA:	01/07/2024
LOCAL: ESTRADA RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA - VIEIRAS/MG			FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA LESTE 10/2022 COM DESONERAÇÃO; SINAPI MG 10/2022 DESONERADO E SICRO 07/2022 DESONERADO			()	DIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO			% ISS MUNICIPAL	5,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m2	6,00
1.2	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00
1.3	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00
1.4	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

RECONHECIDO

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173022/2024, emitida em 05/09/2024



Certidão nº 3173022/2024
05/09/2024, 15:27
Chave de Impressão: w61W6

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



1.5	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	5,00
2		DRENAGEM		
2.1	ED-48682	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 600MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	8,00
2.2	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	m3	15,50
2.3	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	25,84
2.4	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m3	10,25
2.5	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m2	9,60
2.6	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	5,28
2.7	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,00
2.8	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	4,00
2.9	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	625,65
2.10	ED-48665	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M	m	625,95
2.11	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	2,00
2.12	2003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	m	18,40
3		PAVIMENTAÇÃO		18,40
3.1	RO-41081	Regularização do sub-leito (proctor normal)	m2	4.857,75
3.2	RO-43113	Base de solo sem mistura, compactada na energia do proctor intermediário (Execução, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento, umedecimento e compactação do material; exclui aquisição e transporte do material)	m3	676,28
3.3	CP-03	AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE BASE	m3	
3.4	RO-41340	Transporte de material de jazida para conservação. Distância média de transporte de 20,10 a 25,00 km	M3xKM	14.472,29
3.5	RO-51228	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	4.064,00
3.6	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	4.064,00
3.7	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	TxKM	2.418,08

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

RECONHECIDO

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173022/2024, emitida em 05/09/2024



Certidão nº 3173022/2024
05/09/2024, 15:27

Chave de Impressão: w61W6

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.8	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	203,20
3.9	RO-14036	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 30,10 a 40,00 km (volume compactado)	m3*km	6.624,32
4		SINALIZAÇÃO		6.624,32
4.1	RO-41237	Linhas de resina acrílica de 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	1.905,00
4.2	RO-41841	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	0,79

Atestamos ainda, que os trabalhos foram executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portanto, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

Muriáé-MG, 04 de Setembro de 2024.

RECONHECIDO

RICARDO CELLES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CELLES MAIA
CARTÓRIO COSTA - REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VIEIRAS - MG
Reconheço por semelhança, a(s) assinatura(s) de Ricardo Celles
Maia em testemunho da verdade.
Vieiras - MG, 05/09/2024

SELO DE CONSULTA: AQA68085
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3288.4975.6866.8157
Quantidade de atos protocolados: 3
(1501)
Atos(s) Protocolado(s) por: Gabriel Gonçalves Manso Brejão - Escrevente
Autorizado - Emol.: R\$ 23,40 - Tx. Judic. R\$ 7,26 - Total: R\$ 30,66 - ISS: R\$ 0,30

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.cpmg Jus.br>



Nº DA
STIQUETA
AC9888178

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras - MG
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3173022/2024, emitida em 05/09/2024



Certidão nº 3173022/2024
05/09/2024, 15:27

Chave de Impressão: w61W6

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2024 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

000135

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PARCIAL

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, bairro Centro, Leopoldina/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo Afonso Farage do Nascimento, e pelo Superintendente Municipal de Trânsito e fiscal do contrato, Sr. Rogério Junqueira Villela Baptista (CREA/MG 250005/D), **atesta**, para os devidos fins, a **capacidade técnica e operacional da empresa ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR-356, km 270, Muriaé/MG, bem como de seu responsável técnico, **Diego Daibert Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 13.261-267 SSP e inscrito no CPF sob o nº 082.890.586-08, registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia desde 10 de maio de 2013, com Registro Nacional nº 1412022053 e CREA/MG nº 165374/D.

Declara-se que, em **01 de novembro de 2024**, tiveram início os **serviços de tapa-buraco e recapeamento**, com utilização de **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, destinados à manutenção viária no município de Leopoldina/MG, conforme adesão ao **Pregão Eletrônico nº 59/2024**, Processo Administrativo nº 201/2024. Os serviços abrangem o fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos nas vias públicas do município.

As atividades estão devidamente registradas na **ART nº MG20253773103**, tratando-se de obra pública de tapa-buracos e recapeamento.

Atestamos ainda, que os trabalhos vêm sendo executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo com as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portanto, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO TAPA BURACO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TAPA BURACO, COM RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M3	339

Leopoldina-MG, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Superintendente Municipal de Trânsito / Responsável Técnico Fiscalização

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Leopoldina



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3241567/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **DIEGO DAIBERT ROCHA**

Registro: **MG0000165374D MG** RNP: 1412022053

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MG20253873712**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: 15/04/2025

Baixada em: 23/04/2025

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**

CPF/CNPJ: **01.616.854/0001-60**

Endereço do contratante: **PRAÇA José Honorato de Almeida**

Nº: **83**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: **36793000**

Contrato: **133/2023**

Celebrado em: **15/12/2023**

Valor do contrato: **R\$ 1.166.906,49**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA Rui Francisco Pedrosa - da comunidade das placas (trevo**

Nº: **S/N**

Ervália à comunidade do Rio Preto

Complemento:

Bairro: **Área Rural**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

UF: **MG**

CEP: **36793000**

Data de início: **22/03/2024**

Conclusão efetiva: **15/06/2025**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**

CPF/CNPJ: **01.616.854/0001-60**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 169.29 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 846.38 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 15.36 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 364.60 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 324.63 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 633.46 metro;**

Observações

É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de Serviços de engenharia para as obras de Pavimentação a comunidade das Placas (Trevo de Ervália) à comunidade do Rio Preto - Rodovia Rui Francisco Pedrosa, decorrente dos Contratos nº 914315/2021/MDR-Caixa, 918644/2021/MDR-Caixa, 918645/2021/MDR-Caixa e 924717/2021/MDR-Caixa, conforme especificações constantes dos anexos do edital da Concorrência nº 003/2023, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3241567/2025

23/04/2025, 09:24

cwyZc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: cwyZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 23/04/2025, às 09:28.





**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

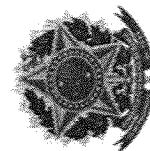
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, sediado na Praça José Honorato de Almeida, nº 83, bairro Centro, São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Arcedino José de Almeida, e pelo seu fiscal de obras Sr. Eduardo Faria Halfeld Clark CREA/MG 287.710/D atesta para os devidos fins a capacidade técnica e operacional da empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR356, KM270, Muriaé, Minas Gerais, e de seu responsável técnico **DIEGO DAIBERT ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 13.261-267 SSP, inscrito no CPF nº 082.890.586-08, e registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia desde 10 de Maio de 2013, com Registro Nacional 1412022053e Registro no CREA 165374D MG.

O objetivo deste é descrever que em 19 de Setembro de 2024 iniciaram-se os serviços de pavimentação a comunidade das placas (Trevo de Ervália) à comunidade do Rio Preto – **RODOVIA RUI FRANCISCO PEDROSA**, conforme a adesão à CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2023, CONTRATOS DE REPASSE 914315/2021/MDR-CAIXA, 918644/2021/MDR-CAIXA, 918645/2021/MDR-CAIXA, 924717/2021/MDR-CAIXA. Os serviços seguem devidamente anotados na ART de nº MG20253873712, sendo a obra para fins públicos, tendo sido finalizada em 23 de Janeiro de 2025.

Atestamos ainda, que os trabalhos foram executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portanto, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Composição - 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	18,00	M2
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
2.1	SINAPI - 100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,43	MES
2.2	SINAPI - 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,82	MES
3		DRENAGEM		
3.1	Outros - 2003290	SICRO - Sarjeta triangular de grama - STG 80-15 - escavação mecânica	324,63	M
3.2	Outros - 2003269	SICRO - Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	633,46	M
3.3	Outros - 4415684	SICRO - Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies planas	751,96	M2
3.4	Outros - 2003441	SICRO - Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	3,00	UN
4		OBRAS VIÁRIAS		
4.1	Outros - 4413986	SICRO - Regularização de superfície com motoniveladora	5.642,54	M2
4.2	Outros - 4011276	SICRO - Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	846,38	M3
4.3	Outros - RO-51228	SETOP - "Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)"	5642,54	M2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3241567/2025, emitida em 23/04/2025



Certidão nº 3241567/2025
23/04/2025, 09:28
Chave de Impressão: cwzZc

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2025 e contém 2 folhas



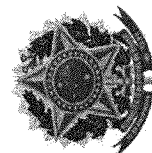


**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

4,4	Outros - RO-51229	SETOP - " Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)"	5642,54	M2
4,5	Outros - 5915321	SICRO - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	64096,44	TXKM
4,6	Outros - 5914622	SICRO - Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	328,06	TXKM
4,7	SINAPI - 95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	169,29	M3
4,8	SINAPI - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	169,29	M3
4,9	SINAPI - 103077	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	76,80	M2
4.10	Outros - 2003379	SICRO - Meio - fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	145,20	M
5	SINALIZAÇÃO			
5,1	Outros - 5213405	SICRO - Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	15,36	M2
5,2	Outros - 5213401	SICRO - Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	364,60	M2
5,3	Outros - 5213416	SICRO - Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	2,10	M2
5,4	Outros - 5213863	SICRO - Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	7,00	UN
5,5	Outros - 5213362	SICRO - Tachão re ativo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	33,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3241567/2025, emitida em 23/04/2025



São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 15 de abril de 2025.

ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA:99838990604
Assinado de forma digital por ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA:99838990604
Data: 2025.04.22 15:44:36 -03'00'

Prefeito Municipal
Arcedino José de Almeida

EDUARDO FARIA HALFELD CLARK:11215736657
Assinado de forma digital por EDUARDO FARIA HALFELD CLARK:11215736657
Data: 2025.04.22 15:44:44 -03'00'

Eng. Civil
Eduardo Faria Halfeld Clark
CREA/MG 287.710/D

2

Certidão nº 3241567/2025
23/04/2025, 09:28
Chave de Impressão: cwyZc
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/04/2025 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3246568/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **DIEGO DAIBERT ROCHA**Registro: **MG0000165374D MG** RNP: **1412022053**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**Número da ART: **MG20243345820**Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**Registrada em: **20/09/2024**Baixada em: **04/04/2025**Forma de registro: **INICIAL**Participação técnica: **INDIVIDUAL**Empresa contratada: **ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA**Contratante: **Prefeitura Municipal de Leopoldina**Endereço do contratante: **RUA LUCAS AUGUSTO**

Complemento:

Cidade: **LEOPOLDINA**Contrato: **114/2024**Valor do contrato: **R\$ 218.000,00**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **DISTRITO Arraial dos Montes**

Complemento:

Cidade: **LEOPOLDINA**Data de início: **03/07/2024**Finalidade: **INFRAESTRUTURA**Proprietário: **Prefeitura Municipal de Leopoldina**CPF/CNPJ: **17.733.643/0001-47**Nº: **68**Bairro: **CENTRO**UF: **MG**CEP: **36700088**Celebrado em: **03/07/2024**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Nº: **S/N**Bairro: **Distrito**UF: **MG**CEP: **36700088**Conclusão efetiva: **29/12/2024**CPF/CNPJ: **17.733.643/0001-47**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1734.31 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 25.32 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 126.46 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 123.09 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 246.18 metro;**

Observações

Pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba, objeto do contrato de repasse 923643

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3246568/2025

04/04/2025, 16:00

0z4Z1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0z4Z1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado na Rua Lucas Augusto, nº 68, bairro Centro, LEOPOLDINA - MG, representada pelo seu secretário municipal de obras, o Sr. Paulo Afonso Farage do Nascimento, e pelo seu fiscal de obras, Rogério Junqueira Villela Baptista (CREA/MG 250005/D) atesta para os devidos fins a capacidade técnica e operacional da empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR356, KM270, Muriaé, Minas Gerais, e de seu responsável técnico **DIEGO DAIBERT ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 13.261-267 SSP, inscrito no CPF nº 082.890.586-08, e registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia desde 10 de Maio de 2013, com Registro Nacional 1412022053e Registro no CREA 165374D MG.

O objetivo deste é descrever que em 03 de julho de 2024 iniciaram-se os serviços de pavimentação asfáltica e drenagem, conforme a adesão à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2024, para prestação de serviços de manutenção viária na sede do município de Leopoldina - MG, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nas vias públicas. Os serviços seguem devidamente anotados na ART de nº MG20243345820, sendo a obra para fins públicos, obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba, tendo sido finalizada no dia 07/02/2025.

Atestamos ainda, que os trabalhos foram executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portanto, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

Item	Fonte	Código	Descrição	UNI.	Quantidade
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
2.1	CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	CPU-03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER - BASEADO EM SETOP (ED-50137)	Unid.	1,00
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	CPU-04	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO /DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS - BASEADO EM SETOP (ED-16348)	Mês	2,00
1.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	CPU-08	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO - BASEADO EM SUDECAP (01.10.02)	Mês	2,00
1.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA				
1.3.0.1.	SICRO	5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Unid. Dia	30,00
1.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	CPU-15	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE - BASEADO EM SUDECAP (01.11.03)	Unid. Mês	8,00
2.	SERVIÇOS INICIAIS				
2.1.	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E LOCAÇÃO DE PONTOS TOPOGRÁFICOS				
2.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
2.1.1.2.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	Und.	12,00

Praça Prof. Botelho Reis, nº 28, 3º andar | Shopping Athenas | (32) 3694.4229 | CEP 36704-104
secobras@leopoldina.mg.gov.br

— Af
Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3246568/2025, emitida em 04/04/2025



Certidão nº 3246568/2025
04/04/2025, 16:00
Chave de Impressão: 024Z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2025 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. SINAPI			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1.			CORTE E ATERRO		
3.1.0.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1.734,31
3.1.0.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,00
3.2.			BOTA FORA		
3.2.0.1	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.253,51
3.2.0.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.675,93
4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
4.1.0.1	COMPOSIÇÃO	CPU-17	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49551)	UN	1,00
4.1.0.2	COMPOSIÇÃO	CPU-18	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49552)	UN	1,00
4.1.0.3	COMPOSIÇÃO	CPU-19	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49559)	UN	1,00
4.1.0.4	COMPOSIÇÃO	CPU-20	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	UN	1,00
4.1.0.5	COMPOSIÇÃO	CPU-21	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49553)	UN	1,00
4.1.0.6	COMPOSIÇÃO	CPU-22	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS - BASEADO EM SETOP (ED-49554)	UN	1,00
4.1.0.7	COMPOSIÇÃO	CPU-01	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS (BASEADO SINAPI 74022/019 - 05/2018)	UN	1,00
4.1.0.8	COMPOSIÇÃO	CPU-23	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS - - BASEADO EM SETOP (ED-49555)	UN	1,00
4.2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ		
4.2.0.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	976,10
4.2.0.2	COMPOSIÇÃO	CPU-24	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COMPACTADO COM ROLO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - BASEADO EM SINAPI (96398)	M3	126,46
4.2.0.3	COMPOSIÇÃO	CPU-25	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COMPACTADO COM ROLO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - BASEADO EM SINAPI (96398)	M3	126,46
4.2.0.4	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	328,80
4.2.0.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.402,63
4.2.0.6	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	842,98
4.2.0.7	SICRO	4011353	Pintura de ligação	m²	842,98

Praça Prof. Botelho Reis, nº 28, 3º andar | Shopping Athenas | (32) 3694.4229 | CEP 36704-104
secobras@leopoldina.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3246568/2025, emitida em 04/04/2025



Certidão nº 3246568/2025
04/04/2025, 16:00
Chave de Impressão: 02421

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2025 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.2.0.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19,19
4.2.0.9	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,32
4.2.0.10	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	339,03
5, DRENAGEM SUPERFICIAL					
5.1. SARJETA E MEIO FIO					
5.1.0.1	COMPOSIÇÃO	CPU-40	SARJETA DE CONCRETO DE CORTE - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	224,18
5.1.0.2	COMPOSIÇÃO	CPU-33	SARJETA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS - SPV 01 (DISPOSITIVO DEER- MG)	UND	1,00
5.1.0.3	COMPOSIÇÃO	CPU-41	SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO - SCA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,00
6.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL					
6.1.0.1	SICRO	5213486	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	M2	8,14
6.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
6.2.0.1	SICRO	5213413	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrilicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M2	33,27
PAVIMENTAÇÃO ABAÍBA					
6.3. TACHAS					
6.3.0.1	SICRO	5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	Unid.	55,00
6.3.0.2	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	Unid.	27,00
7. LIMPEZA FINAL DE OBRA					
7.1.0.1	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00
7.1.0.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00

Leopoldina-MG, 31 de março de 2025.

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Leopoldina

Rogério J. Villela Baptista
Engenheiro Civil
CREA/MG 25000

Praça Prof. Botelho Reis, nº 28, 3º andar | Shopping Athenas | (32) 3694.4229 | CEP 36704-104
 secobras@leopoldina.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3246568/2025, emitida em 04/04/2025



Certidão nº 3246568/2025
 04/04/2025, 16:00

Chave de Impressão: 024Z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2025 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3230289/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: DIEGO DAIBERT ROCHA

Registro: MG0000165374D MG RNP: 1412022053

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MG20243113310

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/06/2024 Baixada em: 13/03/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal

CPF/CNPJ: 17.947.615/0001-22

Endereço do contratante: RUA Norberto Berto

Nº: 86

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: LARANJAL

UF: MG

CEP: 36760000

Contrato: 028/2024

Celebrado em: 12/06/2024

Valor do contrato: R\$ 1.208.414,81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Serafim Machado Naya

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: LARANJAL

UF: MG

CEP: 36760000

Data de início: 12/06/2024

Conclusão efetiva: 12/06/2025

Finalidade: OUTROS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Laranjal

CPF/CNPJ: 17.947.615/0001-22

Atividade Técnica: 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 8749.06 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1595.88 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1227.60 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 43.28 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 332.96 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1308.00 metro;

Observações

Contratação pelo regime de execução indireta, de empreiteira global e seleção pelo menor preço global, para pavimentação de via urbana situada à Rua Avenida Serafim Machado Naya, Centro - Laranjal/MG conforme contrato de repasse OGU Moldades 951044/2023 - Operação 1090775-88 da Concorrência Pública nº 002/2024

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3230289/2025

13/03/2025, 10:37

9dAa5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dAa5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 13/03/2025, 10:37

Agronomia de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua: Norberto Bernardo, 85 – Centro – CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1387 / 3424-1919

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, sediado na Rua Norberto Bernardo, nº 86, bairro Centro, LARANJAL - MG, representada pelo seu prefeito, o Sr. Fernando Gonçalves dos Santos e pelo seu fiscal de obras Vanessa Montes Machado CREA70595/D-MG atesta para os devidos fins a capacidade técnica e operacional da empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.361.676/0001-22, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 270, BR356, KM270, Muriaé, Minas Gerais, e de seu responsável técnico **DIEGO DAIBERT ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 13.261-267 SSP, inscrito no CPF nº 082.890.586-08, e registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia desde 10 de Maio de 2013, com Registro Nacional 1412022053e Registro no CREA 165374D MG.

O objetivo deste é descrever que em 05 de agosto de 2024 iniciaram-se os serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção de vias públicas municipais, conforme a adesão à CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2024, CONTRATO DE REPASSE 951044/2023 para prestação de serviços de manutenção viária na sede do município de Laranjal, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nas vias públicas. Os serviços seguem devidamente anotados na ART de nº 20243113310, sendo a obra para fins públicos, obras referentes a serviços de Manutenção em diversas vias na cidade de LARANJAL - MG.

Atestamos ainda, que os trabalhos foram concluídos em 28 de Janeiro de 2025, executados dentro do previsto no respectivo contrato e de acordo as determinações municipais, com qualidade técnica, não havendo, portando, nada que desabone a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos referidos serviços.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARIJETAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO			
1.	PAVIMENTAÇÃO AV. SERAFIM MACHADO NAYA - CENTRO		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,46
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230289/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 3230289/2025
13/03/2025, 10:37

Chave de Impressão: 9dAa5
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 4 folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua: Norberto Bero, 85 – Centro – CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1387 / 3424-1919

1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9,00
1.2.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
1.2.1.	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6.137,99
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.611,07
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA		
1.3.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	1.595,88
1.3.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2023	M3	1.227,60
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.137,99
1.4.	ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, PASSEIOS E CALÇAMENTO		
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.611,07
1.4.2.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE ED RESISTÊNCIA C 30 MPA	M3	43,28
1.4.3.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.308,00
1.4.4.	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	25,00
1.4.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	636,00

3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230289/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 3230289/2025
13/03/2025, 10:37

Chave de Impressão: 9dAa5

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 4 folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua: Norberto Bero, 85 – Centro – CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1387 / 3424-1919

1.4.6.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	577,00
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.5.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	224,53
1.5.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	54,00
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.6.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,24
1.6.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BASE DE CONCRETO	M	18,00
1.7.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.7.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	23.973,41
1.7.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.278,58
1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	332,96
1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	17,76
1.7.5.	IMPRIMAÇÃO(execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	5.549,40
1.7.6.	PINTURA DE LIGAÇÃO(execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	5.549,40

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230289/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 3230289/2025
13/03/2025, 10:37

Chave de Impressão: 9dAa5

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 4 folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua: Norberto Berno, 85 – Centro – CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefax: (32) 3424-1387 / 3424-1919

1.7.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	166,48
1.7.8.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	166,48

Laranjal, 11 de março de 2025.

FERNANDO
GONCALVES DOS
SANTOS:56877633
768

Assinado de forma digital
por FERNANDO
GONCALVES DOS
SANTOS:56877633768
Dados: 2025.03.11 08:45:06
+03'00'

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais,
vinculado à Certidão nº 3230289/2025, emitida em
13/03/2025



Certidão nº 3230289/2025
13/03/2025, 10:37

Chave de Impressão: 9dAa5

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/03/2025 e contém 4 folhas

5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 34.361.676/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:37 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **C387.8F35.AAD3.5753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.361.676/0001-22
Razão Social: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270 BR 356 KM 270 / CHACARA
LEBLOM / MURIAE / MG / 36889-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706305366613304

Informação obtida em 01/09/2025 10:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.361.676/0001-22
Razão Social: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270 BR 356 KM 270 / CHACARA
LEBLOM / MURIAE / MG / 36889-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602245366613385

Informação obtida em 13/10/2025 16:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003504132.00-98

CNPJ/CPF: 34.361.676/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA

NÚMERO: 270

COMPLEMENTO: BR 356 KM 270,

BAIRRO: CHACARA LEBLOM

CEP: 36889550

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MURIAE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000910828707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
SECRETARIA DE FAZENDA**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA - CPDEN****Nº: 0003682****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
337605	ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA	34.361.676/0001-22
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA	270	BR 356 KM 270
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
36883550	MURIAÉ - MG	CHACARA LEBLON

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
12021230660	TULIO LIGEIRO DOS REIS	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/09/2025 Hora de Emissão:
17:09:21**Validade: 01/10/2025**

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que constam débitos em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ainda não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora, ou com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou cujo vencimento tenha sido adiado.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriae.mg.gov.br/>

Muriaé, 01 de Setembro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.361.676/0001-22

Certidão nº: 50725358/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:52:47

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

À
Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Setor de Licitação

A empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.361.676/0001-22**, sediada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, 270, BR-356, KM 270, bairro Chácara Leblon, Muriaé - MG, CEP 36889-550, telefone (32) 3728 - 1256, e-mail para contato asfaltekconstrucoes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Beatriz Alves de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF de nº 051.076.326-02, apresenta sua proposta para fornecimento/prestação de serviços, referente ao objeto da presente licitação na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, nº 015/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES, (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA)	01	01	R\$ 205.798,63

Valor Por Extenso: R\$ 205.798,63 (duzentos e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO
RODRIGUES:051076326
02

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30388463000108, OU=presencial, CN=BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.28 09:37:02-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
BR 356 KM 270, CHACARA LEBLON
CEP 36.889-550 MURIAÉ-MG

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz	ISS: 3%	LDI	27,45%
OBRA: Pavimentação Asfáltica em CBUQ - (Concreto Betuminoso usinado a quente), em vias públicas do município de Espera Feliz - MG.	DATA: 02/09/2025		

LOCAL: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches - Espera Feliz - MG	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA Leste - 08/2024 - 04/2025	()	DIRETA	()
PRAZO DE EXECUÇÃO:			INDIRETA
			LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
------	--------	-----------	---------	------	------------------------	------------------------	-------------

1,0 Serviços preliminares

1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNIDADE	1,00	R\$ 780,26	R\$ 994,43	R\$ 994,43
1.2	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R\$ 0,005	R\$ 219.340,92	R\$ 1.096,70
Subtotal							R\$ 2.091,13

2,0 Rua Antônio Paula Butters - 154,60M

2.1	ED-7623	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	49,50	R\$ 1.223,50	R\$ 1.559,34	R\$ 77.187,33
2.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	1236,80	R\$ 1,29	R\$ 1,64	R\$ 2.028,35
2.3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	3465,00	R\$ 1,28	R\$ 1,63	R\$ 5.647,95
2.4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza, Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	1236,80	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 828,66
Subtotal							R\$ 85.692,29

3,0 Rua Alto Caparaó- 210,00M

3.1	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	42,00	R\$ 1.223,50	R\$ 1.559,34	R\$ 65.492,28
3.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	1070,00	R\$ 1,29	R\$ 1,64	R\$ 1.754,80
3.3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	2940,00	R\$ 1,28	R\$ 1,63	R\$ 4.792,20
3.4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza, Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	1070,00	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 716,90
Subtotal							R\$ 72.756,18

Rod. Br 356 - Km 270 - Bairro Leblon - Muriaé/MG

Tel. ☎ 32 3728 1256 - 99958 1007 (Paulo)

asfaltekconstrucoes@gmail.com

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV. O. B. RODRIGUES DE PAULA N° 270
BR 356 KM 270 CHÃO PARALELO
CEP 36.880-550 MURIAÉ/MG

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

4,0		Rua Manoel Frauches- 105,00M						
4,1	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	M³	27,30	R\$ 1.223,50	R\$ 1.559,34	R\$ 42.569,98	
4,2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	682,50	R\$ 1,29	R\$ 1,64	R\$ 1.119,30	
4,3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	M3XKM	682,50	R\$ 1,28	R\$ 1,63	R\$ 1.112,48	
4,4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	M2	682,50	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 457,28	
Subtotal							R\$ 45.259,03	
TOTAL GERAL DA OBRA:							R\$ 205.798,63	

BEATRIZ ALVES
DE ARAUJO
RODRIGUES:0510
7632602

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=presencial, CN=BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:36:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA N° 270,
BR 356 KM 270 CHACARA LEBLON
CEP 36.889-350 MURIAÉ-MG

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

OBRA: Pavimentação Asfáltica em CBUQ - (Concreto Betuminoso usinado a quente), em vias públicas do município de Espera Feliz - MG.

LDI 27,45%

LOCAL: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches - Espera Feliz - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA Leste - 08/2024 - 04/2025

FORMA DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

() () INDIRETA

LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1,0	Serviços preliminares					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS				
		Serviços				
1.1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,5000	R\$ 173,39	R\$ 780,26
Custo Total do Item						R\$ 780,26
1.2	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	1	R\$219.340,92	R\$219.340,92
2,0	Rua Antônio Paula Butters - 154,60M					
Custo Total do Item						R\$ 219.340,92
2.1	ED-7623	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)				
		Materiais				
2.1.1	MATED-7631	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE "CBUQ" (APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO: DNIT FAIXA: C CAP: 50/70 AQUISIÇÃO: POSTO USINA "MASSA COMERCIAL")	T	2,4000	R\$ 485,62	R\$ 1.165,49
Custo Total dos Materiais						R\$ 1.165,49
2.1.2	ED-7601	APLICAÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CAP E POLÍMERO	T	2,4000	R\$ 24,17	R\$ 58,01
Custo Total dos Serviços						R\$ 58,01
Custo Total do Item						R\$ 1.223,50
2,2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)				
		(a) Equipamento				
2.2.1	EQRO-30626	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	H	1,000	R\$ 28,65	R\$ 28,65
2.2.2	EQRO-30632	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	H	1,000	R\$ 9,46	R\$ 9,46
2.2.3	EQRO-30633	Traitor de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	H	1,000	R\$ 78,91	R\$ 78,91
2.2.4	EQRO-30635	Vassoura Mecânica Rebocável	H	1,000	R\$ 5,96	R\$ 5,96
Custo Total dos Serviços						R\$ 122,98
		(b) Mão de Obra				
2.2.5	MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 3,81	R\$ 3,81

Rod. Br 356 - Km 270 - Bairro Leblon - Muriaé/MG

Tel. ☎ 32 3728 1256 - 99958 1007 (Paulo)

asfaltekconstrucoes@gmail.com

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

2.2.6	MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 50,23	R\$ 50,23
Custo Total dos Serviços						R\$ 54,04
Custo Horário da Execução (a)+(b)						R\$ 337,02
(D) Produção da Equipe						1700,00
Custo Unitário da Execução						R\$ 0,20
(f) Materiais						
2.2.7	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	T	0,0005	R\$ 2.185,14	R\$ 1,09
Custo Total dos Materiais						R\$ 1,09
Custo Direto Total						R\$ 1,29
2.3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)				
(h) Itens de Transporte						
2.3.1	ITRO-14077	Transporte CBUQ - DMT > 50 km (volume compactado)	M3xKM	1,00000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo Direto Total						R\$ 1,28
2.4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km				
(h) Itens de Transporte						
2.4.1	ITRO-1138	Transp Q Nat Conser - DMT > 50 km - Cod 4137	TxKM	1,00000	R\$ 0,53	R\$ 0,53
Custo Direto Total						R\$ 0,53
3.0	Rua Alto Caparaó- 210,00M					
3.1	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)				
(G) Serviços						
3.1.1	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	T	2,40000	R\$ 509,79	R\$ 1.223,50
Custo Direto Total						R\$ 1.223,50
3.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)				
(a) Equipamento						
3.2.1	EQRO-30626	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	H	1,000	R\$ 188,65	R\$ 188,65
3.2.2	EQRO-30632	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	H	1,000	R\$ 9,46	R\$ 9,46
3.2.3	EQRO-30633	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	H	1,000	R\$ 78,91	R\$ 78,91
3.2.4	EQRO-30635	Vassoura Mecânica Rebocável	H	1,000	R\$ 5,96	R\$ 5,96
Custo Total dos Serviços						R\$ 282,98
(b) Mão de Obra						
3.2.5	MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
3.2.6	MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 50,23	R\$ 50,23
Custo Total dos Serviços						R\$ 54,04
Custo Horário da Execução (a)+(b)						R\$ 337,02
(D) Produção da Equipe						1700,00
Custo Unitário da Execução						R\$ 0,20
(f) Materiais						

34361

676/0001-221

ASFAITEC

CONSTRUCOES

AV LUCIANO NEVES DE PAULA, Nº 1700, 08

1355 KM 270, CHACARA, JUIZ DE FORA, MG

000159

ASFALTEK

— — TECNOLOGIA EM ASFALTO — —

3.2.7	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	T	0,0005	R\$ 2.185,14	R\$ 1,09
Custo Total dos Materiais						R\$ 1,09
Custo Direto Total						R\$ 1,29

3.3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	(h) Itens de Transporte			
3.3.1	ITRO-14077	Transporte CBUQ - DMT > 50 km (volume compactado)	M3xKM	1,00000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo Direto Total						R\$ 1,28

3.4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km	(h) Itens de Transporte			
3.4.1	ITRO-1138	Transp Q Nat Conser - DMT > 50 km - Cod 4137	TxKM	1,00000	R\$ 0,53	R\$ 0,53
Custo Direto Total						R\$ 0,53

4.0 Rua Manoel Frauches- 105,00M

4.1	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	(G) Serviços			
4.1.1	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	T	2,40000	R\$ 509,79	R\$ 1.223,50
Custo Direto Total						R\$ 1.223,50

4.2	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	(a) Equipamento			
4.2.1	EQRO-30626	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	H	1,000	R\$ 188,65	R\$ 188,65
4.2.2	EQRO-30632	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	H	1,000	R\$ 9,46	R\$ 9,46
4.2.3	EQRO-30633	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	H	1,000	R\$ 78,91	R\$ 78,91
4.2.4	EQRO-30635	Vassoura Mecânica Rebocável	H	1,000	R\$ 5,96	R\$ 5,96
Custo Total dos Serviços						R\$ 282,98

(b) Mão de Obra						
4.2.5	MORO-20022	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 3,81	R\$ 3,81
4.2.6	MORO-20023	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	H	1,000	R\$ 50,23	R\$ 50,23
Custo Total dos Serviços						R\$ 54,04

Custo Horário da Execução (a)+(b)						R\$ 337,02
(D) Produção da Equipe						1700,00
Custo Unitário da Execução						R\$ 0,20

(f) Materiais						
4.2.7	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	T	0,0005	R\$ 2.185,14	R\$ 1,09
Custo Total dos Materiais						R\$ 1,09
Custo Direto Total						R\$ 1,29

4.3	RO-14038	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	(h) Itens de Transporte			
4.3.1	ITRO-14077	Transporte CBUQ - DMT > 50 km (volume compactado)	M3xKM	1,00000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
Custo Direto Total						R\$ 1,28

34.361.670/0001-22
 ASFALTEK
 CONSTRUÇÕES LTDA
 LUIZ RODRIGUES DE PAULA Nº 270
 BR 350 KM 250 MURAI
 CEP 13400-000

000160

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

4.4	RO-41376	Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte >= 50,10 km				
(h) Itens de Transporte						
4.4.1	ITRO-1138	Transp Q Nat Conser - DMT > 50 km - Cod 4137	TxKM	1,00000	R\$ 0,53	R\$ 0,53
Custo Direto Total						R\$ 0,53

BEATRIZ ALVES
DE ARAUJO
RODRIGUES:05
107632602

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES
DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30388453000106, OU=presencial, CN=
BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:36:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
BR 356 KM 270, CHACARA LEBLON
CEP 36.889-550 MURIAE-MG

asfaltekconstrucoes@gmail.com

ASFALTEK

— TECNOLOGIA EM ASFALTO —

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ		VALOR DO CONVÊNIO:	DATA: 02/09/2025
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ			
LOCAL: Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches		R\$ 205.798,63	

ITENS	ETAPA/DESCRIÇÃO	FISICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,98%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 2.091,13	R\$ 2.091,13		R\$ 2.091,13
2.0	Rua Antônio Paula Butters - 154,60M	Físico %	41,66%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 85.692,29	R\$ 85.692,29		R\$ 85.692,29
3.0	Rua Alto Caparaó - 210,00M	Físico %	35,37%	100,00%		100,00%
		Financeiro	R\$ 72.756,18	R\$ 72.756,18		R\$ 72.756,18
4.0	Rua Manoel Frauches - 105,00M	Físico %	22,00%		100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 45.259,03		R\$ 45.259,03	R\$ 45.259,03
TOTAL		Físico %	100,00%	78%	22%	100%
		Financeiro	R\$ 205.798,63	R\$ 160.539,60	R\$ 45.259,03	R\$ 205.798,63

BEATRIZ ALVES
DE ARAUJO
RODRIGUES:05
107632602

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
30388453000106, OU=presencial, CN=BEATRIZ
ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 09:35:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

34.361.676/0001-22
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA Nº 270,
BR 356 KM 270, GRACARA LEBLON
CEP 36.888-550 MURIAE-MG

Rod. Br 356 - Km 270 - Bairro Leblon - Muriaé/MG

Tel. ☎ 32 3728 1256 - 99958 1007 (Paulo)

asfaltekconstrucoes@gmail.com

ASFALTEK

— — TECNOLOGIA EM ASFALTO — —

PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação das Ruas Antônio Paula Butters, Alto Caparaó e Manoel Frauches - Espera Feliz - MG

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI

TIPO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO (CUBUQ) DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,53%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ESPERA FELIZ - MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,1% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

BEATRIZ ALVES DE
ARAUJO
RODRIGUES:05107632602

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES

Representante Legal da ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

CPF nº 051.076.326-02 | RG nº MG-11.889.776

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
OU=RS; CN=CP-AS; OU=EM SPANCO; OU=3038453000105; CN=
presencial; CN=BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.09.29 09:35:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

34 361.676/0001-221
ASFALTEK
CONSTRUÇÕES LTDA
AV. LUCIANO RODRIGUES DE PAULA N° 270,
BR 356 KM 270, CHACARA LEBLON
CEP 36.888-550 MURIAE-MG

Rod. Br 356 - Km 270 - Bairro Leblon - Muriaé/MG

Tel. ☎ 32 3728 1256 - 99958 1007 (Paulo)

asfaltekconstrucoes@gmail.com



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0210

Às 09:30:54 horas do dia 25 de Setembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA	07.329.219/0003-40	Grande Porte
M & P PAVIMENTACAO LTDA	49.942.500/0001-31	Microempresa
PAVIMENTAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	21.596.470/0001-30	Microempresa
INTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	46.379.398/0001-10	Microempresa
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	Microempresa
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO BOM CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18147	ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA	07329219000340	BR	BR	R\$ 298.124,84	Classificada	--
80675	M & P PAVIMENTACAO LTDA	49942500000131	pav	pav	R\$ 185.800,79	Classificada	--
20886	PAVIMENTAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	21596470000130	própria	própria	R\$ 298.124,84	Classificada	--
91265	INTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	46379398000110	Próprio	Único	R\$ 289.073,17	Classificada	--
43779	FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60759041000198	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 298.124,84	Classificada	--
44997	ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34361676000122	propria	próprio	R\$ 298.124,84	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA	07.329.219/0003-40	R\$ 298.124,84	22/09/2025 14:10:44	Classificado
PAVIMENTAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	21.596.470/0001-30	R\$ 298.124,84	23/09/2025 14:42:36	Classificado
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 298.124,84	24/09/2025 17:24:40	Classificado
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	R\$ 298.124,84	25/09/2025 08:47:58	Classificado
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	R\$ 298.000,00	25/09/2025 09:36:37	Intermediario
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 297.124,80	25/09/2025 09:42:35	Intermediario
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 296.124,00	25/09/2025 09:43:24	Intermediario
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 295.000,00	25/09/2025 09:45:39	Intermediario
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 294.000,00	25/09/2025 09:45:57	Intermediario
INTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	46.379.398/0001-10	R\$ 289.073,17	23/09/2025 19:09:41	Classificado
PAVIMENTAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	21.596.470/0001-30	R\$ 256.401,19	25/09/2025 09:36:43	Intermediario
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	R\$ 256.400,00	25/09/2025 09:37:20	Intermediario
FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 250.000,00	25/09/2025 09:47:19	Intermediario
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	R\$ 205.798,63	25/09/2025 09:44:31	Intermediario
M & P PAVIMENTACAO LTDA	40.042.500/0001-34	R\$ 185.800,79	23/09/2025 14:33:23	Fornecedor Inabilitado
ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA	07.329.219/0003-40	R\$ 184.800,00	25/09/2025 09:38:40	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 09:31:46	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/09/2025 09:34:35	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	25/09/2025 09:40:17	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 18147 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 184.800,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	25/09/2025 09:44:44	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	25/09/2025 09:44:57	Fornecedor: 18147 , seu lance no valor de R\$ 184.800,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	25/09/2025 09:49:29	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	25/09/2025 09:50:08	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	25/09/2025 10:00:09	O tempo de negociação está encerrado .
	25/09/2025 10:02:17	A proposta do fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$185.800,79 .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 10:02:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/09/2025 10:02:45	O fornecedor ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	25/09/2025 10:32:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	26/09/2025 09:31:27	Empresa: M & P PAVIMENTACAO LTDA - 49942500000131, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por apresentar Certidão Simplificada em desconformidade com o item 11.4.5.10 do edital, e por deixar de comprovar a exequibilidade da proposta quando solicitado, conforme prevê o item 10.2.4, também do edital.!
	26/09/2025 09:31:27	A proposta do fornecedor ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$205.798,63 .
	29/09/2025 13:23:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA-34.361.676/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA -34.361.676/0001-22 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$205.798,63 .
	29/09/2025 13:23:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	29/09/2025 13:51:02	O fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	29/09/2025 13:53:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	29/09/2025 14:01:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O processo ficará suspenso até o fim do prazo recursal. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/10/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 07/10/2025.</i>
	29/09/2025 14:01:31	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de M & P PAVIMENTACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>O processo ficará suspenso até o fim do prazo recursal. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/10/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 07/10/2025.</i>
	06/10/2025 15:07:32	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - 34.361.676/0001-22 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	06/10/2025 15:07:47	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA - 49.942.500/0001-31 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	06/10/2025 15:08:53	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Obrigado à todos pela participação.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34.361.676/0001-22	R\$ 205.798,63
2º	FERNANDES BUENO ENGENHARIA LTDA	60.759.041/0001-98	R\$ 250.000,00
3º	PAVIMENTAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	21.596.470/0001-30	R\$ 256.401,19
4º	INTERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	46.379.398/0001-10	R\$ 289.073,17
5º	ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA	07.329.219/0003-40	R\$ 298.124,84

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA	34361676000122	25/09/2025 10:02:45		O processo ficará suspenso até o fim do prazo recursal	Indeferido

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
M & P PAVIMENTACAO LTDA	49942500000131	29/09/2025 13:51:02	O processo ficará suspenso até o fim do prazo recursal		Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 09:30:54	Bom dia, Senhores é importante que todos tenham conhecimento das cláusulas do Edital. Solicito aos licitantes que envie seus LANCES COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, pois o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar em sanções ao licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Concorrência nº 015/2025. Alguns avisos importantes:
	25/09/2025 09:31:00	Tem acontecido reiteradamente empresas que participam do certame jogam o preço lá embaixo e na hora da conferência de documentação está faltando. Sendo assim, os senhores que participam possuem conhecimento da Lei e princípios que norteiam o processo licitatório, e caso não tenham conhecimento recomendo que leiam o art. 155, inciso IV e XI da Lei 14.133/2021, uma vez que podem ser responsabilizados administrativamente com intuito de frustrar, prejudicar o objeto do certame, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, etc. Ficam as empresas, desde já notificadas que as mesmas podem ser responsabilizadas administrativamente, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Espera Feliz/MG. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET após solicitação pelo pregoeiro. E conforme a Lei nº 14.133/2021, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto. Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item". OBS: Qualquer dúvida relacionada a plataforma LICITANET, peço por gentileza para entrar em contato com o suporte pelo telefone (34) 3014-6633 – WhatsApp ou (34) 2512-6500 – Ligações.
	25/09/2025 09:34:35	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:34:35
	25/09/2025 10:32:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2025 10:32:00hs até o dia 25/09/2025 12:32:00hs para o(s) fornecedor(es): M & P PAVIMENTACAO LTDA.
	25/09/2025 10:33:01	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2025 10:32:00hs até o dia 25/09/2025 12:32:00hs para o(s) fornecedor(es): M & P PAVIMENTACAO LTDA.
	25/09/2025 10:33:33	Prezado fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA favor juntar a comprovação de exequibilidade da proposta.
	25/09/2025 12:32:01	O prazo para o fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	25/09/2025 12:32:01	O prazo para o fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	25/09/2025 12:47:37	Prezados, considerando o pedido de dilação de prazo efetuado pela empresa M&P PAVIMENTAÇÃO através do e-mail, irei prorrogar o prazo uma única vez para que a mesma encaminhe os documentos até amanhã 26/09/2025 às 09:00.
	25/09/2025 12:48:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2025 12:47:00hs até o dia 26/09/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): M & P PAVIMENTACAO LTDA.
	25/09/2025 12:48:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2025 12:48:00hs até o dia 26/09/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): M & P PAVIMENTACAO LTDA.
	26/09/2025 06:37:51	O fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_merged_1758879471.pdf no proposta final.
	26/09/2025 06:47:26	O fornecedor M & P PAVIMENTACAO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1758880046.zip no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

26/09/2025 09:00:02 O prazo para o fornecedor **M & P PAVIMENTACAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

26/09/2025 09:00:02 O prazo para o fornecedor **M & P PAVIMENTACAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

26/09/2025 09:34:32 Considerando a desclassificação da empresa **M&P PAVIMENTAÇÃO**, fica convocada a empresa **ASFALTEK** para anexar os documentos de habilitação e proposta final, bem como deverá apresentar documento hábil que comprove a exequibilidade da proposta apresentada, uma vez que a mesma também ofertou desconto superior a 25%. Caso a empresa necessite de prazo superior, a mesma deverá solicitar dilação de prazo através do e-mail: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br.

26/09/2025 09:35:22 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/09/2025 09:35:00hs** até o dia **26/09/2025 11:35:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA.

26/09/2025 09:35:34 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/09/2025 09:35:00hs** até o dia **26/09/2025 11:35:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA.

26/09/2025 10:12:29 Suspensão

Sr(s). Fornecedor(es),

Prezados, por motivos pessoais precisarei me ausentar da Prefeitura e só retorno na segunda.

Considerando que a empresa **ASFALTEK** já solicitou via e-mail dilação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação e exequibilidade da proposta.

Irei finalizar o prazo aberto e vou reabrir os prazos até segunda 29/09/2025 às 12:30hs, quando retornarei para realizar a conferência dos documentos.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

26/09/2025 10:13:09 O prazo do **Habilitanet** para o fornecedor **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA** foi **encerrado** pelo motivo: **Dilação de Prazo**, pelo **Agente de contratação**!

26/09/2025 10:13:23 O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA** foi **encerrado** pelo motivo: **Dilação de Prazo**, pelo **Agente de contratação**!

26/09/2025 10:15:33 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/09/2025 10:15:00hs** até o dia **29/09/2025 12:30:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA.

26/09/2025 10:15:53 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/09/2025 10:15:00hs** até o dia **29/09/2025 12:30:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA.

29/09/2025 09:40:47 O fornecedor **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** **habilitacao_final_1759149647.rar** no **habilitanet**.

29/09/2025 12:30:01 O prazo para o fornecedor **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

29/09/2025 12:30:01 O prazo para o fornecedor **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:08:53 horas** do dia **06 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) **Agente de contratação**.


Dione Faria Silva
Agente de contratação Oficial



ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio



CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio



VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio



THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

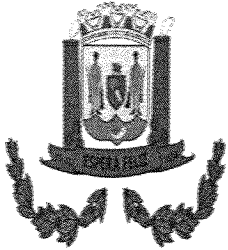


DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Equipe de Apoio



MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: 3DC7D6307BEE5657CBADF92FC790BCBF



PARECER JURÍDICO

Licitação	Concorrência Eletrônica Nº 000015/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 000210/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	10/10/2025
Nº	002

Processo nº 000015/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

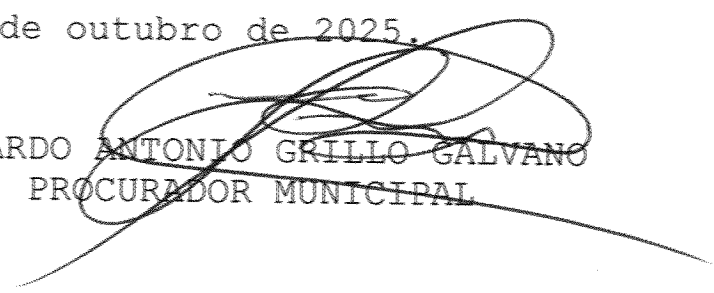
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ
DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica, Processo Nº 000015/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 10 de outubro de 2025.


EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0210

000171



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA - 34.361.676/0001-22

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UNI	propria	próprio	R\$ 1.048,05	R\$ 1.048,0500	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52	R\$ 392,47

Descrição: FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS

1	2	1,00	UNI	propria	próprio	R\$ 1.023,86	R\$ 1.023,8600	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21	R\$ 459,35
---	---	------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	--------------	------------

Descrição: MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

1	3	49,50	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,79	R\$ 77.160,1050	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54	R\$ 34.656,44
---	---	-------	----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	----------------	---------------

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	4	1.236,80	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 2.028,3520	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58	R\$ 915,23
---	---	----------	-----	---------	---------	----------	----------------	----------	--------------	------------

Descrição: Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusivo transporte do ma- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusivo transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	5	3.465,00	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 5.682,6000	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05	R\$ 2.529,45
---	---	----------	----	---------	---------	----------	----------------	----------	--------------	--------------

Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	6	1.236,80	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 841,0240	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06	R\$ 371,04
---	---	----------	-----	---------	---------	----------	--------------	----------	--------------	------------

Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distância média de transporte = 50,10 km RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	7	42,00	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,69	R\$ 65.464,9800	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64	R\$ 29.409,66
---	---	-------	----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	---------------

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ALTO CAPARAO

1	8	1.070,00	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.754,8000	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60	R\$ 791,80
---	---	----------	-----	---------	---------	----------	----------------	----------	--------------	------------

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO										
1	9	2.940,00	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 4.821,6000	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80	R\$ 2.146,20

Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO

1	10	1.070,00	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 727,6000	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60	R\$ 321,00
---	----	----------	-----	---------	---------	----------	--------------	----------	--------------	------------

Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO

1	11	27,30	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,35	R\$ 42.542,9550	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,52	R\$ 19.125,56
---	----	-------	----	---------	---------	--------------	-----------------	--------------	---------------	---------------

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao, espalhament- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execucao, incluindousinagem, aplicacao, espalhamento e compactacao, fornecimento dosagregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e domaterial betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES

1	12	682,50	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.119,3000	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35	R\$ 505,05
---	----	--------	-----	---------	---------	----------	----------------	----------	--------------	------------

Descrição: Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligacao (Execucao e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES

1	13	682,50	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.119,3000	R\$ 2,37	R\$ 1.617,53	R\$ 498,23
---	----	--------	----	---------	---------	----------	----------------	----------	--------------	------------

Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES

1	14	682,50	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 464,1000	R\$ 0,98	R\$ 668,85	R\$ 204,75
---	----	--------	-----	---------	---------	----------	--------------	----------	------------	------------

Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES

Subtotal	Subtotal	30,9689	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	92.326,22
R\$	R\$		
205.798,62	298.124,85		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 205.798,62	R\$ 298.124,85	30,9689 %	92.326,22

Espera Feliz - Minas Gerais, 13 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**

Fornecedor : ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA - 34.361.676/0001-22

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNI	propria	próprio	R\$ 1.048,05	R\$ 1.048,05	R\$ 1.440,52	R\$ 1.440,52	--	R\$ 392,47

Descrição: FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSAO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMAOS

1	1,00	UNI	propria	próprio	R\$ 1.023,86	R\$ 1.023,86	R\$ 1.483,21	R\$ 1.483,21	--	R\$ 459,35
---	------	-----	---------	---------	--------------	--------------	--------------	--------------	----	------------

Descrição: MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O V MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

1	49,50	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,79	R\$ 77.160,10	R\$ 2.258,92	R\$ 111.816,54	--	R\$ 700,13
---	-------	----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	----------------	----	------------

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	1.236,80	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 2.028,35	R\$ 2,38	R\$ 2.943,58	--	R\$ 0,74
---	----------	-----	---------	---------	----------	--------------	----------	--------------	----	----------

Descrição: Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do ma- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	3.465,00	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 5.682,60	R\$ 2,37	R\$ 8.212,05	--	R\$ 0,73
---	----------	----	---------	---------	----------	--------------	----------	--------------	----	----------

Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado) RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	1.236,80	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 841,02	R\$ 0,98	R\$ 1.212,06	--	R\$ 0,30
---	----------	-----	---------	---------	----------	------------	----------	--------------	----	----------

Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km RUA ANTONIO DE PAULA BUTTERS

1	42,00	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,69	R\$ 65.464,98	R\$ 2.258,92	R\$ 94.874,64	--	R\$ 700,23
---	-------	----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	----	------------

Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e do material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) RUA ALTO CAPARAO

Subtotal Adjudicado R\$ 205.798,62

Subtotal Orçado: R\$ 30,9689
298.124,84 % 92.326,22

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.070,00	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.754,80	R\$ 2,38	R\$ 2.546,60	--	R\$ 0,74
Descrição: Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do mater- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA ALTO CAPARAO										
1	2.940,00	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 4.821,60	R\$ 2,37	R\$ 6.967,80	--	R\$ 0,73
Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (vol- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA ALTO CAPARAO										
1	1.070,00	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 727,60	R\$ 0,98	R\$ 1.048,60	--	R\$ 0,30
Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 km-- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA ALTO CAPARAO										
1	27,30	M³	propria	próprio	R\$ 1.558,35	R\$ 42.542,95	R\$ 2.258,92	R\$ 61.668,51	--	R\$ 700,57
Descrição: Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento- Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso ate usina e da massa pronta ate a pista)RUA MANOEL FRAUCHES										
1	682,50	MT²	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.119,30	R\$ 2,38	R\$ 1.624,35	--	R\$ 0,74
Descrição: Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do materi- Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)RUA MANOEL FRAUCHES										
1	682,50	M³	propria	próprio	R\$ 1,64	R\$ 1.119,30	R\$ 2,37	R\$ 1.617,52	--	R\$ 0,73
Descrição: Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 k- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distancia mediade transporte 50,00 km (volume compactado)RUA MANOEL FRAUCHES										
1	682,50	MT²	propria	próprio	R\$ 0,68	R\$ 464,10	R\$ 0,98	R\$ 668,85	--	R\$ 0,30
Descrição: Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10- Transporte de material de qualquer natureza. Distancia media de transporte = 50,10 kmRUA MANOEL FRAUCHES										
Subtotal Lote R\$ 205.798,63										
Subtotal Adjudicado R\$ 205.798,62										
Subtotal Orçado: R\$ 298.124,84										
Economia % 30,9689										
Economia R\$ 92.326,22										

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 205.798,62	R\$ 298.124,84	30,9689 %	92.326,22

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 13 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000176

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Concorrência Eletrônica Nº 000015/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 000210/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	13/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 13 de outubro de 2025

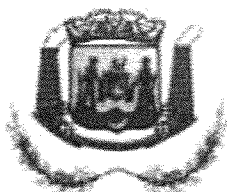
Processo: 000210/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

CNPJ - Fornecedor: ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

Valor: R\$ 205.798,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0154/2025
Processo Administrativo nº 0210/2025
Concorrência nº 0015/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
EMPRESA ASFALTEK CONSTRUÇÕES
EIRELI.**

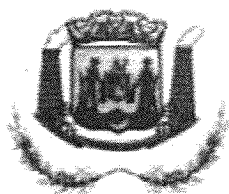
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/ CPF: 34.361.676/0001-22, residente ou localizado na **RUA BENEDITO VALARES, 177 - Barra - MURIAE - MG - CEP: 36884084**, neste ato representada pela Sr (a). **RITA ALVES DE ARAUJO**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Concorrência Eletrônica nº 0015/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **0210/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 205.798,63 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais, e sessenta e três centavos)**. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 1315 – Fonte de recurso 1710 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme o cronograma físico financeiro.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias consecutivos, conforme cronograma.

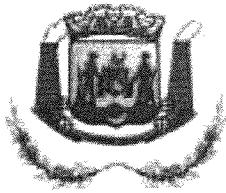
6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

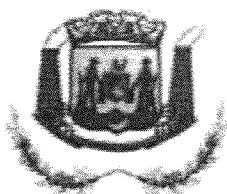
6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será do **Secretário Obras** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Ademilson Jacomel, engenheiro responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento da obra telefone (32) 3746-2650, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

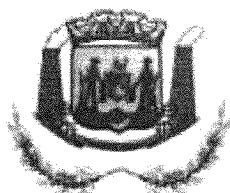
8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

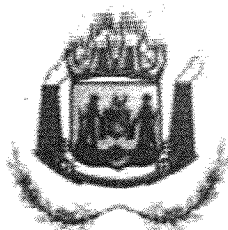
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

- c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

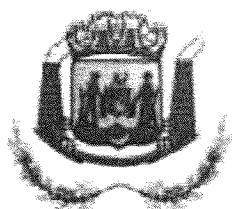
III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

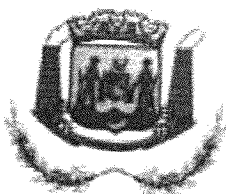
13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.

15.2. A garantia contratual deverá ser prestada na modalidade de seguro garantia.

15.3. Nos termos do art. 102 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por conta da contratada a seguradora ficará responsável por assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

15.4. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.6. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

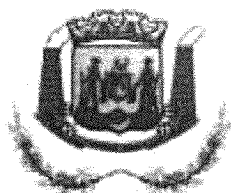
15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.8. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.9. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.11. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

15.12. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.13. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do Contratante, conforme descrito abaixo:

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

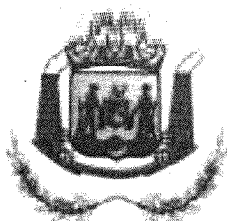
17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 13 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.10.13 16:18:01
-03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Assinado digitalmente por BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
RODRIGUES:05107632602
ID: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30388453000106, OU=
presencial, CN=BEATRIZ ALVES DE ARAUJO RODRIGUES:05107632602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.15 16:58:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398

Proposta 5751232

Controle Interno (Código Controle) 237656314

Número de Registro Susep 054362025000407750500398

Data de emissão 12/11/2025 9:12:55

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CPF ou CNPJ nº: 18.114.264/0001-31

Endereço: PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Nº 251, ESPERA FELIZ - MG

Tomador

CONSTRUTORA R B LUCAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 26.426.302/0001-10

Sede: ROD BR 482 ESPERA FELIZ X DORES 1681 KM 8, CENTRO - CEP: 36.830-000 - ESPERA FELIZ - MG

Corretora

000002.1.211259-9 EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS

CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 789, CONDOMINIO MULTI EMPRESARIAL, ASA SUL - CEP: 70.340-000 - BRASILIA - DF

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



29/10/2025

29/10/2026



Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398
 Controle Interno (Código Controle) 237656314

Proposta 5751232
 Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **Contrato no 0158/2025 Processo Administrativo no 0221/2025 Concorrência no 0016/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Executante Prestador de Serviços

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 30.000,00

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.000,00

Vigência - 29/10/2025 a 29/10/2026

Despesas de Contenção e Salvamento

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 300,00

Vigência - 29/10/2025 a 29/10/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398
Controle Interno (Código Controle) 237656314

Proposta 5751232
Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398



Trabalhista e Previdenciária

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 30.000,00
Vigência - 29/10/2025 a 29/10/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)
R\$ 30.000,00
Vigência - 29/10/2025 a 29/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços

R\$ 141,00

Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária

R\$ 141,00

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 282,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/11/2025	26847202	R\$ 282,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398

Proposta 5751232



Controle Interno (Código Controle) 237656314

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...

6. Indenização e Sub-rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398

Proposta 5751232

Controle Interno (Código Controle) 237656314

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

- l** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

- c** relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d** cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g** cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b** execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398

Proposta 5751232

Controle Interno (Código Controle) 237656314

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V.

Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI.

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII.

Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII.

Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a

o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b

quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c

quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d

quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
-  **V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
-  **VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
-  **VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VIII. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
-  **IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.
-  **X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
-  **XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
-  **XII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0500398

Proposta 5751232

Controle Interno (Código Controle) 237656314

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750500398

-  **XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
-  **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
-  **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
-  **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
-  **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a

lucros cessantes;

- b** dano material;
- c** dano moral;
- d** dano corporal;
- e** danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f** honorários de qualquer espécie;
- g** danos acordados;
- h** danos ambientais; e
- i** assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

- b** pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c** acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d** guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e** guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f** documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g** documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a** Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;
- b** Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

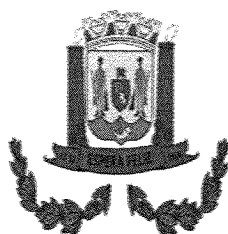
7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

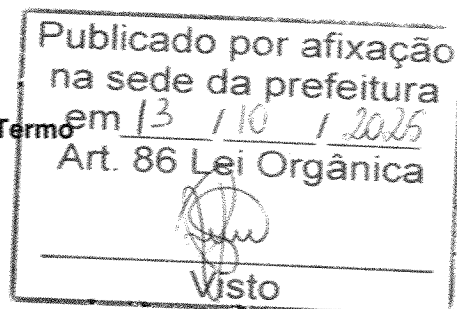
8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

-  **I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
-  **II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
-  **III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
-  **IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
-  **V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo



Concorrência Eletrônica Nº 000015/2025

Processo: 000210 / 2025

Contrato Nº 000154/2025

Empresa: ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.361.676/0001-22

Endereço: RUA BENEDITO VALARES, 177 - Barra - MURIAE - MG - CEP: 36884084

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES

Data Assinatura: 13/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTEMS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007941	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0, fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos UNI propria	1,000	1.048,050	1.048,050	1.048,050	
00001	00007942	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O V mobilização e desmobilização de obra em centro urbano ou região limítrofe com valor até o valor de 1.000.000,00 UNI propria	1,000	1.023,860	1.023,860	1.023,860	
00001	00007943	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO concreto betuminoso usinado a quente - cbuq (execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) rua antonio de paula butters M³ propria	49,500	1.558,790	77.160,110	1.558,790	
00001	00007944	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MA- pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) rua antonio de paula butters MT² propria	1.236,800	1,640	2.028,350	1,640	
00001	00007945	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA	3.465,000	1,640	5.682,600	1,640	



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000204

DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOL-
transporte de concreto betuminoso
usinado a quente. distância média
de transporte > 50,00 km (volume
compactado)
rua antonio de paula butters M³ propria

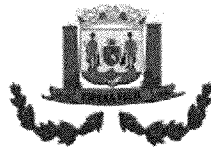
00001 00007946	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 transporte de material de qualquer natureza. distância média de transporte >= 50,10 km rua antonio de paula butters MT² propria	1.236,800	0,680	841,020	0,680
00001 00007947	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMEN- concreto betuminoso usinado a quente - cbuq (execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) rua alto caparaó M³ propria	42,000	1.558,690	65.464,980	1.558,690
00001 00007948	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATER- pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) rua alto caparaó MT² propria	1.070,000	1,640	1.754,800	1,640
00001 00007949	"TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOL- transporte de concreto betuminoso usinado a quente. distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado) rua alto caparaó M³ propria	2.940,000	1,640	4.821,600	1,640
00001 00007950	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM-- transporte de material de qualquer natureza. distância média de transporte >= 50,10 km rua alto caparaó MT² propria	1.070,000	0,680	727,600	0,680
00001 00007951	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENT- concreto betuminoso usinado a quente - cbuq (execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista) rua manoel frauches	27,300	1.558,350	42.542,960	1.558,350



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000205

		M³ propria				
00001	00007952	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL- pintura de ligação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso) rua manóel frauches MT² propria	682,500	1,640	1.119,300	1,640
00001	00007953	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 K- transporte de concreto betuminoso usinado a quente. distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado) rua manóel frauches M³ propria	682,500	1,640	1.119,300	1,640
00001	00007954	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10- transporte de material de qualquer natureza. distância média de transporte >= 50,10 km rua manóel frauches MT² propria	682,500	0,680	464,100	0,680



PREFEITURA DE
ESPERA FELIZ

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz – MG, inscrita no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, autoriza a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.361.676/0001-22 através do contrato nº 154/2025, celebrado entre as partes, de acordo com o processo de licitação nº 210/2025, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima mencionado, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências legais.

Espera Feliz – MG, 31 de outubro de 2024.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.10.31 13:27:01 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Espera Feliz – MG

ACUSO RECEBIMENTO DATA:

NOME:

CPF:

**ASFALTEK
CONSTRUCOES
LTDA:3436167600
0122**

Assinado digitalmente por ASFALTEK
CONSTRUCOES LTDA:3436167600122
ND: C=BR, S=MG, L=MURIAE, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
32274564000109, OU=AC SyngularID Multiple, CN=
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA:3436167600122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.07 15:37:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

A

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025840407750077692, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025840407750077692 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 16 2025 2:54PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025840407750077692 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 219134

DATA DA PUBLICAÇÃO: Oct 16 2025 2:54PM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ		CNPJ/CPF 18.114.264/0001-31		
Endereço PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO		Número 251	Complemento	
Cep: 36830000	Bairro CENTRO	Cidade ESPERA FELIZ	UF MG	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA ME		CNPJ/CPF 34.361.676/0001-22		
Endereço AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA		Número 270	Complemento BR 356	KM 270
Cep: 36889550	Bairro CHACARA LEBLOM	Cidade MURIAE	UF MG	

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 10.289,93

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 16/10/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 16/10/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025840407750077692

CORRETOR

Nome/Razão Social ACCEDE CORR ADM SEG LTDA	Código Interno 007500	Registro Susep 202065153
---	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 16 dias do mês de Outubro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Oct 16 2025 2:54PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 270,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 270,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530692287	1	17/11/2025	270,00



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ, com sede na PRAÇA DR JOSÉ AUGUSTO nº 251 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.114.264/0001-31, as obrigações assumidas pela(o) ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA nº 270 - CHACARA LEBLOM - MURIAE - MG, inscrito no C.N.P.J sob o nº 34.361.676/0001-22, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ R\$ 10.289,93

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 0154/2025

Descrição: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

COBERTURA ADICIONAL e AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidamente devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, ou ao Sublimite estipulado na cláusula 2.1.1, o que for menor, conforme fórmula abaixo:

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

- I. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;
- II. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;
- III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;
- IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA E COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da Cobertura Adicional e Ações Trabalhistas e Previdenciárias, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III. Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV. Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V. Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI. Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e FGTS, se houver;

VII. Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante(s), se houver;

VIII. Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX. Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II. Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído

c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;

d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou

e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por „Território Excluído“:

- Bielorrússia (República de Belarus); e

- Federação Russa; e

- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo seguro, pelo Tomador, consistente (i) na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva /ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3., pelo Tomador.

2.2. **Obrigações Garantidas – Cobertura “Prestação de Serviços”.** Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**, conforme o caso.

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigações Garantidas – Cobertura para “Multas”.** Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento das Obrigações Garantidas incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por exclusiva responsabilidade do Tomador, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multas aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.



Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
--	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o **Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

IX. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

X. Danos Acordados;

XI. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;

XIII. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XIV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

000220

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

XV. Vícios de construção;

XVI. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVII. Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não considerado no seu valor/preço;

XVIII. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XX. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXI. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXII. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIII. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXIV. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;

XXV. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVI. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais e eventos climáticos, resultantes de chuvas, dilúvios, tempestades e/ou chuvas de granizo, inundações, enchentes e/ou alagamentos, deslizamentos de terra, avalanches, vendavais, furacões, tufões, tornados, tempestades de granizo e/ou de areia e poeira e/ou ciclones tropicais, nevascas e/ou geadas, estiagem, tremores e/ou terremotos, tsunamis e/ou maremoto, tempestades solares, erupções vulcânicas, deslizamentos de terra e/ou erosões, incêndios florestais e/ou queimadas, descargas elétricas atmosféricas e variações expressivas de temperatura climática, como ondas de calor e/ou frentes frias e tempestades de inverno, e/ou advindos de pragas e/ou floração explosiva de algas;

XXVII. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXVIII. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIX. Acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas, dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXX .Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos, relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear; (c) instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material fissil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXI .Nacionalização, confisco, requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída, bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXII .Riscos de natureza política, incluindo, mas não se limitando, a atos de hostilidade, guerra, com ou sem declaração, contra inimigo estrangeiro, guerra civil ou outras agitações interiores, tensões com vizinhos, invasões, rebelião, insurreição, revolução, motim, sedição a mão armada ou não, poder militar usurpado ou usurpante, greves gerais, lockout, e, em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências, mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIII .Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem, ainda que isolados, e independentemente do seu propósito, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXIV .Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado, e/ou por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV .Riscos decorrentes de manifestações, rebeliões, tumultos, greves e/ou lockouts, mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI .Custas, despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVII .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo Segurado e suas controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXVIII.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXIX.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS, SE CONTRATADAS, DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.**

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I.A data da manifestação expressa da Seguradora; ou

II.A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou

III.A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.**6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA**

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora, poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

8.1.2. Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

8.4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro, na forma da cláusula 10.1, quando cabível.

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9.4 . Eventual descumprimento, pelo Segurado, de qualquer obrigação proveniente desta cláusula, poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

- I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
- II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
- III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
- IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
--	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

V.Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;

VI.Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

VII.Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII.Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, sob pena de Perda de Direitos.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . O descumprimento, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10 .1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I.Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

II .Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento das Obrigações Garantidas do Tomador, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro,

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspensão/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA	Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
--	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .3 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, **desde que** (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,

IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento relativo ou das Obrigações Garantidas do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora;

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora, causados, dentre outros, pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro, inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou

II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

13.1.1.1. A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.2. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.2. Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, em nenhuma das hipóteses tratadas acima, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

13.5. A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. **Concorrência de Garantias.** No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

14.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I.Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Objeto Principal for extinto;

III.Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;

IV.Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;

V.Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;

VI.Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, corresponde àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou

II. Por ação judicial; e/ou

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da


**TOKIO MARINE
SEGURADORA**
NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Seguradora.

21.7.7. LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA

000234

Sucursal Emissora 8404-JUIZ DE FORA		Apólice nº 061902025840407750077692	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 61201
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

000235



Prezado(a): ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA ME

O registro do boleto junto ao banco foi realizado com sucesso e já é possível efetuar o pagamento.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

SEGURO LICITAÇÃO ESPERA FELIZ

APÓLICE: 061902025840407750077692

Valor: R\$ 270,00

Vencimento: 17/11/2025

Nº Título: 530692287

Nº Parcela: 1

10/16/2025 14:54:01

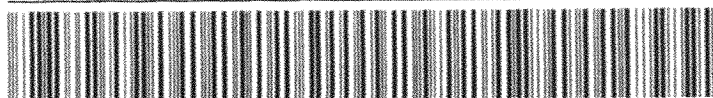
		033-7	Recibo do Pagador		TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ: 33.164.021/0001-00 RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)
Vencimento: 17/11/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331	Espécie: NS	Quantidade:		
(=) Valor do Documento: 270,00	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa			
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 530692287	Nº do Documento: 06190202584040775			
Autenticação Mecânica					
SAC: 0800 703 9000 SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523 Ouvidoria: 0800 449 0000 Disque Fraude: 0800 707 6060 www.tokiomarine.com.br					

		033-7	03399.55510 33100.005306 69228.701012 6 12680000027000			
Local de Pagamento:						Vencimento: 17/11/2025
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902						Nosso Número: 530692287
CNPJ: 33.164.021/0001-00 SÃO PAULO - SP	Data do Documento: 16/10/2025					(=) Valor do Documento: 270,00
Nº do Documento: 06190202584040775	Espécie: NS	Acéite: N	Moeda: R\$	Data do Processamento: 16/10/2025	(-) Desconto Abatimento	
Uso do Banco:	Carteira: 101	Quantidade:	Valor: 270,00	(-) Outras Deduções:	(+) Mora / Multa	
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(+) Outros Acréscimos:
PROPOSTA: APÓLICE ÚNICA: 34361676000122						(=) Valor Cobrado:
APÓLICE: 061902025840407750077692						
CORRETOR: ACCEDDE CORR ADM SEG LTDA						
APÓS VENCIMENTO 17/11/2025, CALCULAR JUROS DE MORA DE 0,183333% AO DIA						
NÃO RECEBER APÓS 17/12/2025						

Pagador
ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA ME
AVENIDA LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270
36889-550

CPF / CNPJ: 34.361.676/0001-22
BR 356 CHACARA LEBLOM
MURIAE - MG

PARC: 1/1



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



000236

Pagamento agendado com sucesso

R\$ 270,00

Agendado para 17/11/2025

☐ Comprovante para simples
conferência gerado em
20/10/2025 às 10:36:40

Comprovante de agendamento**Beneficiário**

Nome/Razão social

TOKIO MARINE SEGUADORA S A

CPF/CNPJ

****164.021/0001-****

Instituição

33-BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**Pagador**

Nome/Razão social

ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA ME

CPF/CNPJ

****361.676/0001-****

Cooperativa

756 - BANCO SICOOB S.A.

Conta debitada

**20156707/ASFALTEK
CONSTRUÇOES LTDA**

Número do agendamento

8066073

Data do agendamento

20/10/2025

Data do pagamento

17/11/2025

Outros encargos

R\$ 0,00

Valor do desconto

R\$ 0,00

Valor total

R\$ 270,00

Situação

Agendado

Autoriza atualização título

Não

Linha digitável

03399.55510 33100.005306**69228.701012 6 12680000027000**

☐ Certifique-se que a conta
debitada tenha saldo disponível
até as 22:00 horas do dia do
pagamento. Caso o saldo seja
insuficiente, o pagamento não
será efetuado. Lembramos que
créditos oriundos de liberação de
cheques depositados e DOCs são
processados após as 20:00
horas (Horário de Brasília)